

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

CURSO DE ESTADO-MAIOR CONJUNTO

2011/2012



TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL

**IMPACTO DAS MEDIDAS DE POLÍTICA
SOCIOECONÓMICA NA PREVENÇÃO CRIMINAL**

DOCUMENTO DE TRABALHO

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOUTRINA OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS OU DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

**João Carlos Marques Fonseca
MAJOR GNR**



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**IMPACTO DAS MEDIDAS DE POLÍTICA
SOCIOECONÓMICA NA PREVENÇÃO CRIMINAL**

MAJ GNR João Carlos Marques Fonseca

Trabalho de Investigação Individual do CEMC 2011/12

Lisboa – 2012



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**IMPACTO DAS MEDIDAS DE POLÍTICA
SOCIOECONÓMICA NA PREVENÇÃO CRIMINAL**

MAJ GNR João Carlos Marques Fonseca

Trabalho de Investigação Individual do CEMC 2011/12

Orientador: TCOR GNR Paulo Fernando Violante de Oliveira

Lisboa – 2012



Agradecimentos

A entrega formal do presente estudo é o culminar de um longo período de dedicação, durante o qual muitos acontecimentos influenciaram as minhas ideias e me reservaram momentos de desespero ou desmotivação, mas também resultaram em fases de algum deslumbramento e confiança no futuro.

Nunca o teria conseguido de forma isolada. Como tal, gostaria de começar estes agradecimentos formais pelos ausentes. Sendo o trabalho realizado num contexto pós-orfandade, com o registo de perdas irreparáveis, as minhas primeiras palavras são dirigidas àqueles que não podem atestar o fruto do meu trabalho, mas que estiveram sempre presentes e onde fui buscar as forças que me começaram a faltar. Foi com eles que comecei o meu processo de socialização que me tem permitido alcançar algumas metas na vida. Mesmo na ausência, Zé Pinheiro e Cândida, obrigado pela força e pelas oportunidades que me proporcionaram.

Aos meus camaradas e amigos com quem partilho a maior parte da vida, agradeço a amizade, a camaradagem, o apoio, o estímulo e a consideração manifestadas e que me têm permitido continuar a crescer neste processo de aprendizagem.

Por último, mas não menos importante, agradeço a todos aqueles que, anonimamente, contribuíram com as suas ideias, conselhos e orientações, para o desfecho final.

UM BEM-HAJA PARA TODOS!



Índice

Índice de Gráficos.....	IV
Índice de Tabelas	IV
Resumo	V
<i>Abstract</i>	VI
Palavras-chave	VII
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos	VIII
Introdução.....	1
a. Tema e definição do contexto em que se desenvolve o estudo.....	1
b. Justificação do estudo	2
c. Objeto de estudo e sua delimitação	2
d. Objetivos da investigação	3
e. Metodologia da investigação	3
f. Organização do estudo	4
1. A prevenção criminal em Portugal, evolução e contextualização	6
a. Considerações gerais	6
b. Aproximação concetual à prevenção criminal	9
c. Enquadramento legal.....	11
d. Papel das instâncias de controlo informal.....	16
e. Síntese conclusiva	20
2. Medidas de política socioeconómica	22
a. A política socioeconómica e a sua relação com a prevenção criminal	23
b. Fatores sociais que influenciam a criminalidade	26
c. Índice de criminalidade e crise económica – sua relação	30
d. Síntese conclusiva.....	43
Conclusões.....	46
a. Retrospetiva das grandes linhas do procedimento seguido.....	46
b. Novos contributos para o conhecimento.....	47
Bibliografia.....	49
Anexo A – Programas e ações especiais de prevenção e policiamento realizados em 2011	A-1
Anexo B – Associações de Apoio e Solidariedade Social	B-1



Apêndice 1 – Principais instrumentos e normativos legais internacionais sobre a prevenção criminal (ONU e UE).....Apd1-1

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Crimes registados pelas polícias na UE no período 2006-2009..... 31
Gráfico 2 – Crimes registados pelas FFSS em 2011 32
Gráfico 3 – Crimes registados em Portugal, por tipo de crime, em 2011 32
Gráfico 4 – Alguns crimes registados em Portugal em 2011 33
Gráfico 5 – Criminalidade registada em Portugal por distrito e peso relativo no total 35
Gráfico 6 – Criminalidade violenta e grave registada em Portugal entre 2003-2011 37
Gráfico 7 – Correlação Inversa entre a Tx de crescimento do PIB e a Tx de desemprego em Portugal – Período 1996-2012..... 39
Gráfico 8 – Tx de desemprego verificada nos países da UE, referente a fevereiro de 2012..... 39

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Dados sobre a população prisional em Portugal, referidos a 31DEZ11 29
Tabela 2 – Crimes participados pelas polícias em 2011-2010 34
Tabela 3 – Crimes participados pelas polícias, por distrito, em 2011-2010..... 35
Tabela 4 – Crimes participados pelas polícias, por categorias de crime, em 2011-2010.... 36
Tabela 5 – Criminalidade violenta e grave participada pelas polícias, por tipo de crime em 2011-2010..... 38
Tabela 6 – Tx de risco de pobreza após transferências sociais, segundo grupo etário – Período de 2009 a 2009 40



Resumo

Este trabalho de investigação estuda a temática das políticas socioeconómicas e a forma como podem influenciar a atividade de prevenção criminal. Num contexto de uma grave crise económico-financeira, que se reflete no aumento do desemprego, da pobreza e da exclusão social, há a destacar a importância das políticas socioeconómicas no controlo da criminalidade e, conseqüentemente na promoção da segurança e bem-estar das pessoas.

A metodologia adotada para a realização deste estudo, na fase exploratória, assentou numa pesquisa bibliográfica e documental, com o objetivo de identificar e enquadrar o problema. Esta fase foi complementada com a realização de entrevistas exploratórias a personalidades com experiência na temática em estudo. O método científico adotado foi o hipotético-dedutivo, preconizado por *Raymond Quivy*.

A investigação começa por incidir na contextualização da atividade de prevenção criminal. Nesta fase realizámos uma aproximação ao conceito, procedemos à análise do enquadramento legal a que tem que obedecer e, numa perspetiva comunitária, perceber a importância das estruturas de controlo informal no desenvolvimento da política criminal, nomeadamente na sua vertente de prevenção.

Numa segunda fase, procedemos à análise das políticas socioeconómicas e a forma como podem influenciar os objetivos da política criminal, seguiu-se a identificação dos fatores sociais para os quais devem ser direcionadas as políticas socioeconómicas, como forma de prevenção da criminalidade, seguindo-se uma análise à estatística criminal de Portugal, relativa ao ano 2011, no sentido de perceber qual a relação da criminalidade com a crise económica.

O principal resultado deste estudo revelou que uma boa definição e execução das políticas socioeconómicas são consideradas fundamentais para o sucesso das políticas criminais, mais concretamente na atividade de prevenção criminal. Esta ideia resulta do facto das políticas socioeconómicas serem dirigidas para as causas dos problemas, como por exemplo o desemprego, a pobreza ou a exclusão social. Estes problemas ou fatores sociais são potenciadores da criminalidade. Como as políticas socioeconómicas incidem sobre os fatores sociais, podemos inferir que constituem uma forma de prevenção criminal. No estudo ficou bem patente que o combate à criminalidade deve ser responsabilidade de todos, para que as políticas socioeconómicas e criminais possam ser eficazes e eficientes, ou pelo menos possam mitigar os seus efeitos nocivos.



Abstract

This research studies the socio-economic policies and how it can influence crime prevention. In an environment of a severe financial crisis, which is responsible for increasing unemployment, poverty and social exclusion, greater is the importance of socio-economic policies on crime control and consequently in promoting people's safety and welfare.

The methodology adopted for accomplish this study, in exploratory phase, was built by documentary and bibliographic research, with the goal of identifying and framing the problem. This phase was complemented with the exploratory interviews with personalities related to the study. The scientific method adopted was the hypothetical-deductive, advocated by Raymond Quivy.

The research starts with focus on contextualization of crime prevention activity. At this stage we have made an approach to the concept, analyzed the legal framework and, in a community perspective, realizing the importance of informal control structures in the development of criminal policy, especially in the aspect of prevention.

As a second step, we analyzed the socio-economic policies and how they can influence the goals of criminal policy, followed by the identification of social factors to which socio-economic policies should be directed to crime prevention, followed by an analysis of Portugal criminal statistics from 2011 in order to realize the crime economic crisis relation.

The main outcome of this study revealed that a good definition and implementation of socio-economic policies are considered crucial to the success of the criminal policies, more specifically in crime prevention activity. This idea stems from the fact that socio-economic policies are being directed to the causes of the problems, such as unemployment, poverty or social exclusion. These social factors or problems are crime, but as performance enhancers are combated in its origin, constitute a form of crime prevention. In the study became apparent that combating crime must be everyone's responsibility, so that socio-economic and criminal policies can be effective and efficient, or at least to mitigate their harmful effects.



Palavras-chave

Prevenção criminal – Criminalidade – Segurança - Políticas socioeconómicas –
Fatores sociais – Bem-estar

Key-Words

*Crime prevention – Crime – Safety – Socio-economic policies – Social factors –
Welfare*



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

- AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
- AR – Assembleia da República
- ATM – *Automatic Teller Machine*
- CCPCJ – *Commission on Crime Prevention and Criminal Justice*
- CICP – *Centre for International Crime Prevention*
- CMS – Conselhos Municipais de Segurança
- CPP – Código de Processo Penal
- DCIAP – Departamento Central de Investigação e Ação Penal
- DGPJ – Direção-Geral da Política de Justiça
- ECOSOC – *United Nations Economic and Social Council*
- EMPC – Equipas Mistas de Prevenção Criminal
- EUA – Estados Unidos da América
- FFSS – Forças e Serviços de Segurança
- GCS – Gabinete Coordenador de Segurança
- GNR – Guarda Nacional Republicana
- HIP – Hipótese
- IESM – Instituto de Estudos Superiores Militares
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- LSI – Lei de Segurança Interna
- MJ – Ministério da Justiça
- NU – Nações Unidas
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- ONG's – Organizações Não Governamentais
- ONU – Organização das Nações Unidas
- OSCOT – Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo
- PD – Pergunta Derivada
- PIB – Produto Interno Bruto
- PJ – Polícia Judiciária
- PP – Pergunta de Partida
- PSP – Polícia de Segurança Pública
- RASI – Relatório Anual de Segurança Interna
- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras



SGSSI – Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

SI – Segurança Interna

SIS – Serviço de Informações de Segurança

TII – Trabalho de Investigação Individual

Tx – Taxa

UE – União Europeia



Introdução

Neste espaço dedicado à introdução do presente Trabalho de Investigação Individual (TII) faremos uma abordagem ao problema em estudo e ao contexto em que o mesmo é desenvolvido, dando ênfase à sua importância que se materializa na justificação do estudo, no objeto de estudo e sua delimitação, os objetivos de investigação, a metodologia de investigação adotada e na forma como está organizado o seu conteúdo.

a. Tema e definição do contexto em que se desenvolve o estudo

A atual situação de crise mundial que tem registado maior incidência nos países de economias mais débeis, como é o caso de Portugal, tem repercussões em todas as vocações dos Estados, mas afeta particularmente as vertentes social e da justiça. Assim, é necessário encontrar caminhos para minorar os seus efeitos, promovendo políticas sociais que minorem os problemas associados ao desemprego, à pobreza e à exclusão social. Estes caminhos requerem a mobilização de toda a sociedade, de modo a que sejam envolvidos na definição dessas políticas e se estabeleça uma relação de confiança entre os políticos e a sociedade civil, capaz de catapultar para o sucesso as políticas definidas.

É do sendo comum, embora nem sempre factual, que as crises económicas influenciam direta ou indiretamente a segurança. Como um dos fins do Estado, a segurança requer também o envolvimento de todos, na medida em que os Estados nem sempre conseguem garantir, de forma efetiva, esse objetivo. Portugal é um desses casos, onde as políticas socioeconómicas devem caminhar lado a lado com as políticas criminais, de forma integrada e com a colaboração de todos.

No contexto europeu, desde a década de 90, mais concretamente em 1996, a prevenção do crime tem sido alvo de estudos que inicialmente abordaram a criminalidade associada à integração económica e exclusão social, que atualmente, deu lugar a fatores como a pornografia, o tráfico de seres humanos, especialmente crianças e, à criminalidade informática, vulgarmente designada de cibercrime. Uma das principais premissas da União Europeia (UE) reside essencialmente, na cooperação entre as organizações a nível nacional que atuam neste domínio específico, para que se possa implementar de forma efetiva uma política de combate ao crime, visto que, um Estado isolado dificilmente terá sucesso nesse combate.

A necessidade de identificar as relações de cooperação entre todas as entidades responsáveis pela prevenção do crime é premente, bem como a concertação de esforços, no sentido de coordenar e reforçar a cooperação a nível técnico para implementar as devidas



políticas de prevenção do crime, tendo em conta o atual desenvolvimento do quadro socioeconómico.

b. Justificação do estudo

O confronto dos Estados com a criminalidade não é um fenómeno novo, mas a crise que se faz sentir de modo transversal, à escala mundial, determina uma criminalidade transnacional que se operacionaliza de forma muito diversificada.

No que a Portugal diz respeito, onde a crise económica obrigou o Poder Executivo a tomar medidas de austeridade, por muitos consideradas como “extremamente violentas”, reside no subconsciente das pessoas alguma apreensão sobre o efeito das mesmas. Esta opção governativa, quiçá imposta pela necessidade de cumprir os nossos compromissos com o exterior, tem efeitos diretos nos cidadãos, no setor empresarial e no próprio Estado, na medida em que terá maior dificuldade em garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

O Governo é responsável pela definição e implementação tanto das medidas de política socioeconómicas, como das políticas de prevenção criminal. Estas últimas deverão envolver os diversos atores da área da justiça, da segurança interna, da economia, da saúde, da educação e da segurança social, para que se possam coordenar na promoção de uma resposta adequada aos desafios colocados pela implementação das políticas socioeconómicas.

Tendo em conta estes fatores, torna-se pertinente o estudo do impacto das medidas de política socioeconómica na prevenção criminal. Pretendendo expandir os conhecimentos nessa área, quer através das conclusões obtidas, quer induzindo curiosidade para estudos futuros.

c. Objeto de estudo e sua delimitação

O objeto de estudo do presente trabalho contextualiza-se sobre a forma como as políticas socioeconómicas contribuem para a prevenção criminal. É do senso comum perceber que a adoção e implementação de medidas socioeconómicas influenciam o comportamento das pessoas, da economia e do próprio Estado, pelo que limitaremos o nosso estudo à prevenção criminal em Portugal.



d. Objetivos da investigação

Assim sendo, a presente investigação visa como objetivo geral verificar a forma como as medidas políticas socioeconómicas contribuem e influenciam a prevenção criminal em Portugal. Pretendemos igualmente, verificar se o suporte legal da prevenção criminal é suficiente forte para absorver todos os impactos provocados pelas políticas socioeconómicas implementadas.

Os objetivos específicos são: identificar o quadro legal de suporte da atividade de prevenção criminal; Determinar o papel das estruturas de controlo informal que, de alguma forma, contribuem para a definição da política criminal; identificar os objetivos das políticas socioeconómicas; identificar os fatores sociais suscetíveis de influenciar a criminalidade; e estabelecer uma correspondência entre os índices de criminalidade e a crise económica.

e. Metodologia da investigação

A metodologia de investigação utilizada foi o método hipotético-dedutivo.

Esta investigação teve a sua génese com uma aturada pesquisa bibliográfica focalizada nos assuntos das políticas socioeconómicas e prevenção criminal, complementada com a realização de entrevistas exploratórias a algumas individualidades credenciadas nos assuntos.

À fase exploratória seguiu-se a delimitação do tema e a consolidação da Pergunta de Partida (PP) que, segundo Quivy & Campenhoudt (1998, pp. 15-32) é a maneira de evidenciar o problema e representa uma bússola do trabalho, e é a forma de exprimir o que o investigador pretende saber, elucidar e compreender melhor. Tendo como linha orientadora a PP, estabeleceram-se as Perguntas Derivadas (PD) e a elaboração do modelo de análise a adotar, com o estabelecimento das Hipóteses (HIP) que serviram de orientação ao estudo.

Desta forma, a **PP** estabelecida foi a seguinte:

De que forma a política socioeconómica contribui para a prevenção criminal como atividade da Segurança Interna?

Para nos ajudar à clarificação e à obtenção da resposta à PP, foram elaboradas as seguintes PD:

PD1: *Qual o regime jurídico da prevenção criminal?*

PD2: *Qual o papel das instâncias de controlo informal na definição e execução da política criminal?*



PD3: *Qual a importância das políticas socioeconómicas na consecução dos objetivos da política criminal?*

PD4: *De que forma os fatores sociais influenciam a atividade de prevenção criminal e, conseqüentemente, a política criminal?*

PD5: *Qual a relação da crise económica com a criminalidade?*

Com o objetivo orientar o nosso estudo e promover uma resposta assertiva à PP e às PD, procedemos à elaboração das seguintes HIP, as quais podem ser confirmadas ou infirmadas:

HIP1: *A prevenção criminal consta em documentos estruturantes do nosso ordenamento jurídico.*

HIP2: *As instâncias de controlo informal não contribuem para a política criminal.*

HIP3: *As políticas socioeconómicas reduzem a atividade criminal e conseqüentemente, concorrem para a prevenção criminal.*

HIP4: *A família e a escola influenciam a atividade criminal.*

HIP5: *A crise económica potencia a criminalidade.*

f. Organização do estudo

O presente TII está organizado em quatro partes que podemos apelidar de estruturantes. No que concerne especificamente a esta parte – introdução, relevamos aquilo que pretendemos fazer ao longo do estudo, nomeadamente através do enquadramento do tema e da sua pertinência, o objeto de estudo e a sua delimitação, bem como os objetivos e a metodologia de investigação aplicada.

No capítulo um focalizamo-nos mais no assunto da prevenção criminal, onde analisámos o enquadramento legal a que está sujeito e percecionamos o papel das estruturas de controlo informal na definição e execução da política criminal, nomeadamente na sua ação preventiva e, desta forma, procuramos dar resposta às PD1 e PD2 e confirmar ou infirmar as HIP1 e HIP2. No capítulo dois, dedicado às políticas socioeconómicas e à sua relação com a prevenção criminal, focalizamos a nossa atenção nas políticas socioeconómicas e na sua importância para a definição e execução da política criminal; nos fatores sociais como elementos a considerar para a obtenção de sucesso das políticas criminais; e por fim correlacionamos os índices criminais com a crise económica, procurando estabelecer uma ligação entre eles. Assim, desenvolvemos o nosso esforço na procura de respostas às PD3, PD4 e PD5, bem como na possibilidade de validar ou infirmar as HIP3, HIP4 e HIP5.



Finalizamos com as conclusões do estudo, onde objetivamos o trabalho que desenvolvemos ao longo da investigação e que se materializou na resposta à PP, com a apresentação da retrospectiva das grandes linhas do procedimento seguido, complementadas com os humildes contributos para o conhecimento.

Como nota final nesta parte introdutória, gostaríamos de relevar que para a referenciação bibliográfica, no presente trabalho, recorreu-se à ferramenta de referenciação incorporada no *Microsoft Word* 2010, estilo *Harvard-Anglia*. (IESM, 2011, pp. 16-A)



1. A prevenção criminal em Portugal, evolução e contextualização

O Procurador-Geral da República, Pinto Monteiro, na Diretiva 1/2008¹, de 11 de janeiro, sobre a execução da Lei de Política Criminal para o biénio 2007-2009, afirma que “os indicadores existentes em Portugal identificam alguns fenómenos e tendências criminosas que merecem particular atenção por serem suscetíveis de contribuir para o aumento do sentimento de insegurança, pelo que a sua repressão eficaz e atempada é essencial para reforçar a confiança dos cidadãos no sistema de justiça e nos valores do estado de direito, por outro lado, a execução da política criminal, não pode alhear-se da importância e da necessidade de um adequado tratamento da pequena criminalidade, quer na perspetiva da prevenção quer na perspetiva da ressocialização dos seus agentes. Para que tais objetivos sejam alcançados, importa promover, neste âmbito, a aplicação de medidas de consenso e de sanções não privativas da liberdade, privilegiando a justiça restaurativa e a celeridade dos procedimentos”. (Monteiro, 2008)

Já o Relatório Anual de Segurança Interna (IASI) de 2007 dava ênfase ao facto de que as políticas de segurança pública desenvolvidas de forma tradicional pecarem pela falta de alguns fatores importantes, como os diagnósticos, objetivos, cronogramas e avaliações. Segundo esta fonte, a escassez em termos de planeamento de projetos de segurança, faz-se notar uma elevada desorganização e desfragmentação com as políticas de segurança (GCS, 2008). É num quadro de dificuldades perfeitamente identificadas que surgem os conceitos de prevenção e repressão criminal.

A expressão “prevenção criminal” (evitar o crime) vem sendo cada vez mais utilizada nos mais diversos setores da sociedade, nomeadamente nos setores político e judicial, em contraposição com a expressão “repressão criminal” que assenta sobretudo numa ação penal dissuasória e que, de forma isolada, se tem revelado como um fracasso assinalável no combate à prática de crimes. Concomitantemente a esta constatação, o conhecimento cada vez maior sobre as diversas práticas de delinquência potencia o enfoque na prevenção.

a. Considerações gerais

Segundo Dias (2005, p. 39) a existência de um determinado crime depende da “verificação de uma consequência ou de efeitos jurídicos”, a qual é contextualizada através das doutrinas jurídicas do crime. Giddens (2007) refere que a sociedade atual, que se

¹ Publicada no Diário da República, II Série, n.º 34, pp. 6322-6323, de 18 de fevereiro de 2008.



estrutura por um conjunto de ideias abstratas, orienta e dirige os comportamentos e relações sociais dos membros que a constituem. A aprendizagem da vida, de forma pessoal e coletiva, consiste no processo de interiorização de normas de conduta que são subjacentes à vida em sociedade. Deste modo, os conceitos de crime e desvio da conduta normal estão associados aos valores e normas impostas pela sociedade.

Grande parte das teorias existentes, tendo em conta as questões sociais, direcionam a abordagem do crime para um sentido de diferença entre o poder e a riqueza que se estabelecem na sociedade e que estão diretamente ligadas com a atividade criminosa. Legalmente, o crime é definido como “o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais” [(artigo 1.º, n.º 1 al. a do Código de Processo Penal² (CPP)].

O crime pode ser contextualizado através de um processo histórico, razão pela qual está inteiramente ligado à lei criminal e, que evolui de acordo com os significados diversos dos laços humanos e sociais. Na década de 50, a criminalidade foi considerada como algo que era causado pela privação social e emocional, ou por perturbação psicológica grave, isto numa perspetiva médica. Posteriormente, esta perspetiva médica foi substituída por estudos recentes, nos quais é evidenciado o facto de a criminalidade não ser decorrente de fatores psicológicos e de ausência de laços afetivos. A própria teoria situacional baseia-se na suposta premissa de que todos os indivíduos escolhem cometer um determinado crime e que a sua decisão para causar dano ou ofensa é, na maior parte das vezes, influenciada por fatores situacionais (Elkbon, 1997).

A nível nacional, na génese da democracia portuguesa, o sistema judicial português não criava grandes problemas, atendendo a que o número de crimes no nosso país era bastante baixo. Este panorama, no entanto, veio a alterar-se de forma notória com o crescimento da criminalidade e de vários processos a aguardar investigação e julgamento. A política institucional dos anos 70 privilegiava a atuação da polícia na luta contra a criminalidade. Esta política provocou uma grande separação entre a polícia e os cidadãos, a qual viria a provocar e/ou obstaculizar o funcionamento do sistema judicial português, nomeadamente no que diz respeito à pequena criminalidade. (Machado, 2004)

O legislador, nas últimas três décadas tem vindo a introduzir políticas criminais que têm como finalidade implementar o equilíbrio do sistema criminal. Razão pela qual estas políticas têm como objetivo diminuir o tempo que decorre entre o momento em que o

² O CPP foi aprovado pelo Decreto-lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, e republicado pela Lei n.º 47/2007, de 29 de agosto e já vai na sua 19.ª alteração com a aprovação da Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto.



individuo é detido e o momento em que se posiciona a sentença, no sentido de simplificar todo o processo penal. Estas políticas têm igualmente a finalidade de incentivar os juízes no sentido de recorrerem a penas menos pesadas logo, menos dispendiosas para o Estado, isto para crimes considerados de menor gravidade.

Para o Professor Pinto de Albuquerque (2004), a política criminal³ tem dois pilares: o preventivo e o repressivo e Portugal, objetivamente, nem tem um nem outro. Esta lacuna tem consequências particularmente negativas para o pleno funcionamento do sistema penal, afeta a credibilidade do sistema judiciário, sendo uma fonte de desequilíbrio para o desenvolvimento da sociedade portuguesa. Ainda segundo o mesmo autor, Portugal personificado pelo Estado português, deve ter uma política de prevenção criminal, fundamentando a sua ideia em três motivos que considera essenciais: “(1) porque toda a literatura e as experiências estrangeiras mostram que a prevenção criminal é mais económica e mais eficaz como instrumento no combate à reincidência do que qualquer política repressiva; (2) porque o Comité de Ministros do Conselho da Europa tem insistido desde 1983 na criação de uma política de prevenção criminal, designadamente na Recomendação (83) 7 sobre a participação do público na prevenção criminal, na Recomendação (87) 19 sobre a organização da prevenção criminal, na Recomendação (87) 21 sobre a assistência às vítimas e a prevenção da vitimização, na Recomendação (2001) 16, sobre a proteção de crianças contra a exploração sexual, que no seu ponto 40 recomenda muito particularmente a criação de programas de prevenção da reincidência no âmbito da criminalidade sexual, na Recomendação (2000) 20 sobre o papel da intervenção psicológica na prevenção da criminalidade, e na Recomendação (2003) 21 sobre parcerias na prevenção criminal; e (3) porque a decisão-quadro do Conselho da UE 2001-220, de 15.3.2001, impõe a adoção de uma medida de prevenção criminal, que consiste na notificação da vítima quando a libertação do seu agressor possa suscitar perigo para aquela (...)”. (Albuquerque, 2004)

Estas considerações manifestam as inquietações da União Europeia (UE) com esta problemática que constitui uma fonte de insegurança para a Europa e, dessa forma, tornou-se uma das principais preocupações centrais da organização e, tendo em conta o aumento da criminalidade, existe então a necessidade, cada vez mais urgente, de promover respostas rápidas e soluções políticas adequadas (Bockel, 2001). Esta intenção tem-se revelado

³ Segundo o Professor Pinto de Albuquerque (2004), “a política criminal *strictu sensu* consiste no programa de objetivos, de métodos de procedimento e de resultados que o Ministério Público e as autoridades de polícia criminal prosseguem na prevenção e repressão da criminalidade”.



morosa na sua aplicação plena, visto que, as questões relacionadas com a criminalidade e com a segurança, por norma, entram no hemisfério da soberania dos Estados-membros, da qual nenhum Estado quer abdicar, mesmo reconhecendo que as ações preventivas, o combate à criminalidade transnacional e à criminalidade organizada não poderão ser combatidos de forma isolada, sob pena de se tornarem infrutíferos.

b. Aproximação concetual à prevenção criminal

A prevenção criminal constitui-se como um instrumento fundamental para promover a redução da criminalidade real e proporcionar qualidade e bem-estar às pessoas, fruto de um maior sentimento de segurança no ambiente que as rodeia (Gomes, 2007, p. 66). Considerando que o crime resulta da coexistência de 3 fatores⁴ que passamos a discriminar: um infrator motivado; um alvo adequado; e um ambiente favorável, então a prevenção criminal deverá ser orientada para atuar ao nível das causas, razão pela qual temos a veleidade de afirmar que esta é uma tarefa não apenas das polícias mas de toda a sociedade.

Não podemos assegurar que o conceito de prevenção criminal está perfeitamente definido. Pelo contrário, o conceito tem uma característica polissémica, sofrendo várias alterações ao longo dos tempos e das sociedades onde é aplicado. Para Chalon, et al. (2000), a prevenção do crime deverá ser abordada de forma a colocar enfoque não apenas na vítima ou no agressor, mas em ambos. Esta abordagem pode-se manifestar: 1) pela redução de oportunidades, que tornam o crime mais difícil e com um maior risco, é geralmente focalizado nas vítimas potenciais; 2) e pelos desenvolvimentos sociais, no sentido em que reduzem os fatores sociais que podem aumentar e influenciar o sujeito no sentido de se tornar um ofensor frequente. De uma forma geral, a segurança relaciona-se essencialmente, com os sistemas de controlo social e formal. Neste contexto, o sistema judicial representa o principal instrumento através do qual se pode abordar o tema da segurança e prevenção do crime e que tem o seu fundamento explícito na nossa sociedade. (Chalon, et al., 2000)

Existem autores que consideram a prevenção como um mero efeito dissuasório da pena. Para os defensores desta corrente de pensamento prevenir equivale a dissuadir o potencial infrator com a ameaça de um castigo. Assim, a prevenção está orientada para o processo da motivação do infrator, sendo edificada como prevenção criminal.

⁴ Tradicionalmente designado como o triângulo do crime.



Numa visão mais abrangente do conceito de prevenção, os seus defensores, orientam a sua atenção para o efeito dissuasório mediato, ou seja indireto, que pode ser conseguido por meio de instrumentos não penais que alteram o “cenário” criminal, modificando alguns dos fatores ou elementos do mesmo, como sejam o espaço físico, o desenho arquitetónico e urbanístico, as atitudes das vítimas, a efetividade e rendimento do sistema legal, etc.

Para aqueles que se dedicam ao estudo do sistema prisional, a prevenção do crime não é um objetivo autónomo da sociedade ou dos poderes públicos, mas sim o efeito último perseguido pelos programas de reintegração e inserção do condenado. Assim, a prevenção orienta o seu esforço para a possibilidade de reincidência do infrator, de modo a dissuadir esse tipo de comportamento. Este conceito de prevenção equipara-se ao de prevenção especial. Em contraponto, para Garcia & Molina (2008) “evitar a reincidência do condenado implica uma intervenção tardia no problema criminal (défice etiológico). Por outro lado, revela um acentuado traço individualista e ideológico na seleção dos seus destinatários e no desenho dos correspondentes programas (défice social). Por fim, concede um protagonismo desmedido às instâncias oficiais do sistema legal (défice comunitário)”.

O entendimento dos estudiosos do sistema prisional afigura-se-nos como muito redutor do conceito de prevenção criminal, o qual não poderá nunca desprender-se da origem do fenómeno criminal e que, como anteriormente mencionado, deverá estar focalizado nas causas, de modo a neutralizar ou dirimir os seus efeitos. Nesta perspetiva, a prevenção deve ser olhada como prevenção “social”, ou seja, que possa mobilizar os vários setores da comunidade, de modo a enfrentar, de forma solidária, um problema “social”. Nesse contexto, segundo Garcia & Molina (2008), há a “destacar a conceção doutrinária decorrente da classificação dos níveis de prevenção em primária, secundária e terciária. A distinção baseia-se em diversos critérios, como: a maior ou menor relevância etiológica dos respetivos programas; os destinatários aos quais se dirigem; os instrumentos e mecanismos que utilizam; e os âmbitos e fins perseguidos”.

Decorrente desta classificação, os programas de prevenção primária orientam-se para a raiz do conflito criminal, de modo a neutralizá-los a montante da manifestação do problema. A prevenção primária tem como objetivo atingir um nível de socialização proveitosa de acordo com os objetivos sociais. Educação, habitação, trabalho, bem-estar social e qualidade de vida são os âmbitos essenciais para uma prevenção primária, que opera sempre a médio e longo prazo e se dirige a todos os cidadãos. Como exemplo, em



Portugal, foram criados os Conselhos Municipais de Segurança⁵ (CMS), entidade de âmbito municipal que detém funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação. Os CMS têm como finalidade principal aprofundar e contextualizar a situação da segurança na área respetiva, implementar propostas positivas de solução para enfrentar problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos e promover de forma contínua discussões sobre as diferentes medidas de combate à criminalidade.

A prevenção secundária é dirigida para o momento onde se manifesta ou se exterioriza o conflito criminal. Opera a curto e médio prazo e orienta-se seletivamente a setores muito concretos (particulares) da sociedade, ou seja, àqueles grupos e subgrupos que ostentam maior risco de padecer ou protagonizar o problema criminal. A prevenção secundária está intimamente ligada com a política legislativa penal, bem como, com a ação policial.

Os programas de prevenção policial, de controlo dos meios de comunicação, de ordenação urbana e utilização do desenho arquitetónico como instrumento de autoproteção, desenvolvidos em bairros de classes menos favorecidas, são exemplos de prevenção terciária. Para ajudar ao melhor conhecimento e compreensão de todos os cidadãos, as políticas e programas de prevenção criminal devem alicerçar-se na força da lei.

c. Enquadramento legal

A atividade de prevenção criminal em Portugal resulta da aplicação de políticas, cuja responsabilidade é do seu órgão executor, ou seja, do Governo. A sua materialização e aplicação à sociedade obedecem a um quadro normativo que deverá ser respeitado, sob pena de, em sede de fiscalização, poderem ser colocadas em causa, nomeadamente por perda de efeitos ou mesmo por responsabilização, quer ela seja criminal, cível ou disciplinar. Assim, nesta parte do trabalho, enumeramos as principais normas que regulam e permitem a execução da atividade de prevenção criminal em Portugal.

Sendo a Constituição da República Portuguesa⁶ (CRP) a norma hierárquica de valor superior no quadro legislativo nacional, então é por ela que iniciaremos a nossa abordagem. No seu artigo 272.º, n.º 3 está prevista a atividade de prevenção criminal que segundo Canotilho & Moreira (1993, p. 956), comporta a função de vigilância e a função de prevenção criminal *stricto sensu* e que só poderá ser realizada com respeito pelos direitos liberdades e garantias. O n.º 1 do mesmo artigo consagra o âmbito da atividade de

⁵ Criados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho.

⁶ Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, que resultou da sétima revisão constitucional.



polícia que se concentra em três vetores: na defesa da legalidade democrática; na garantia de segurança interna; e na garantia de defesa dos direitos dos cidadãos (Canotilho & Moreira, 2005, p. 169). No alinhamento destas ideias podemos inferir que uma das atividades de polícia⁷, como forma de garantir a defesa dos direitos dos cidadãos, é a prevenção criminal.

Também a Lei de Segurança Interna⁸ (LSI) faz alusão à prevenção criminal como uma das atividades de segurança interna. O n.º 1 do artigo 1.º deste diploma legal define segurança interna como “a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática. O n.º 2 consagra os normativos legais a observar no exercício da Segurança Interna (SI), os quais passamos a discriminar: CRP, Lei penal e processual penal, Lei-quadro da política criminal, leis sobre política criminal e leis orgânicas das Forças e dos Serviços de Segurança⁹ (FFSS). Mas o desenvolvimento de atividades de segurança interna não está apenas à responsabilidade das FFSS, na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, esta norma faz alusão expressa ao dever dos cidadãos em colaborar na prossecução dos fins de SI, cumprindo as disposições preventivas estabelecidas na lei. Embora numa qualidade colaborativa, a prevenção deixou de ser responsabilidade exclusiva do Estado (polícia), devendo ser assumida por todos os cidadãos.

A atividade de prevenção criminal desenvolvida pelas FFSS deverá estar em consonância com o plasmado nas respetivas leis orgânicas¹⁰, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 1.º da LSI.

⁷ Valente (2005, p. 48) considera “polícia” em sentido lato como a “atividade de natureza executiva – ordem e tranquilidade públicas e administrativa – dotada de natureza judiciária no quadro de coadjuvação e de prossecução de atos próprios no âmbito do processo penal – cuja função jurídico-constitucional se manifesta na concreção da defesa da legalidade democrática, da garantia da segurança interna e da defesa e garantia dos direitos do cidadão e da prevenção criminal quer por vigilância quer por prevenção criminal *stricto sensu*, podendo para cumprimento daquelas funções fazer uso da força – coação – dentro dos limites do estritamente necessário e no respeito pelo direito e pela pessoa humana”.

⁸ Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.

⁹ Nos termos do artigo 25.º da LSI, as FFSS que exercem funções de SI são: a Guarda Nacional Republicana (GNR); a Polícia de Segurança Pública (PSP); a Polícia Judiciária (PJ); o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); o Serviço de Informações de Segurança (SIS); e os órgãos da Autoridade Marítima Nacional e do Sistema da Autoridade Aeronáutica.

¹⁰ Lei que aprova a orgânica da GNR – Lei n.º 63/2007, de 7 de novembro; Lei que aprova a orgânica da PSP – Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto; Lei que aprova a orgânica da PJ – Lei 3n.º 7/2008, de 6 de agosto; Lei Orgânica do SEF – Decreto-lei n.º 252/2000, de 16 de outubro; Lei que estabelece a orgânica do SIS – Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro.



Como constatamos, a atividade de prevenção não está apenas reservada às FFSS e, dos inúmeros intervenientes, damos como exemplo o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), órgão do Ministério Público, que tem competência¹¹ para realizar ações de prevenção de acordo com a lei, nomeadamente no que se refere aos crimes de:

- Branqueamento de capitais;
- Corrupção, peculato e participação económica em negócio;
- Administração danosa em unidade económica do sector público;
- Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;
- Infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, com recurso à tecnologia informática;
- Infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional.

A Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, aprova a Lei-quadro da Política Criminal, definindo os principais objetivos, prioridades e orientações em matéria de prevenção da criminalidade, investigação criminal, ação penal e execução de penas e medidas de segurança. Este diploma legal consagra que a política criminal tem como principais objetivos, prevenir a criminalidade e reparar os danos individuais e sociais resultantes, tendo em atenção as principais necessidades da defesa de bens jurídicos (artigo 4.º). No que respeita às prioridades, todos os crimes que forem qualificados como prioritários em ações de prevenção na investigação e nos diversos procedimentos, podem ser indicados tendo em conta o bem jurídico tutelado, a norma legal que os prevê, o modo de execução, o resultado, os danos individuais e sociais ou a penalidade. No entanto, as prioridades existentes elencadas não podem prejudicar o reconhecimento de carácter urgente nos processos, de acordo com o legalmente previsto (artigo 5.º).

Este diploma atribui ao Governo a responsabilidade para apresentar à Assembleia da República uma lei sobre política criminal, com uma periodicidade de 2 anos (artigo 7.º). No entanto, a lei vigente nesta matéria é a Lei n.º 38/2009, de 20 de julho, a qual define os objetivos e orientações da política criminal para o biênio de 2009 – 2011. Desta forma pensamos que tem existido alguma parcimónia nos responsáveis políticos no cumprimento das normas da Lei-quadro da Política Criminal, numa matéria importantíssima para a

¹¹ As competências do DCIAP estão definidas no artigo 47.º da Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 2/90, de 20 de janeiro, 23/92, de 20 de agosto, 10/94, de 5 de maio e 60/98, de 27 de agosto.



credibilização das instituições públicas e do próprio país, o que levou a Ministra da Justiça, Dra. Paula Teixeira da Cruz a anunciar, no pretérito dia 2 de março, uma alteração profunda à lei de política criminal, cuja proposta irá contemplar como prioritário o combate aos crimes financeiros, informáticos e os cometidos por titulares de cargos públicos, mas também a criminalidade informática e todos os fenómenos criminais que envolvam a “utilização de meios informáticos, devido ao cada vez maior recurso a estas tecnologias para o cometimento de ilícitos”¹². Cingindo-nos à lei vigente, esta define, no seu artigo 2.º, como objetivos específicos da política criminal a prevenção, redução e repressão da criminalidade violenta, grave ou organizada; a promoção e proteção de vítimas consideradas especialmente vulneráveis; garantir o acompanhamento e assistência a agentes acusados ou condenados pela prática de crimes; e promover a celeridade processual.

Os artigos 8.º, 9.º e 10.º, deste diploma, estabelecem que as FFSS devem desenvolver planos de policiamento de proximidade ou planos especiais de polícia com o objetivo de prevenir a criminalidade: “Contra pessoas idosas, crianças e outras vítimas especialmente vulneráveis; no âmbito doméstico, nas escolas, nos serviços de saúde e em instalações de tribunais e de serviços do Ministério Público; e contra sectores económicos específicos” Para além disso, devem realizar operações especiais de prevenção criminal no âmbito do regime jurídico das armas e das suas munições e ações de patrulhamento reforçado em zonas urbanas sensíveis. A execução deste normativo tem permitido colocar em prática vários programas especiais de prevenção da criminalidade, como é exemplo do Programa Escola Segura ou do Programa “Apoio 65” – Idosos em Segurança, entre muitos outros, alguns dos quais discriminados no Anexo A ao presente trabalho. Este diploma legal consagra a constituição das Equipas Mistas de Prevenção Criminal (EMPC) destinadas a prevenir crimes violentos e graves, sendo que por força do n.º 2 do artigo 12.º, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) criou três equipas desta natureza, para prevenir furos e roubos em ourivesarias, máquinas *Automatic Teller Machine* (ATM) e metais não preciosos. (GCS, 2012, p. 134)

Apesar das teorias demonstrarem o contrário, em Portugal e nos outros países, a prevenção do crime é contextualizada essencialmente, como responsabilidade da polícia¹³. Tendo em conta as diversas transformações existentes ao longo das últimas décadas e da

¹² Mais informações sobre o assunto disponíveis em: <http://sicnoticias.sapo.pt/pais/article1373570.ece>, [Consult. 8 abr. 2012]

¹³ Aqui definida em sentido lato.



pesquisa crescente em matéria de investigação criminal, fica claro que o crime tem inúmeras causas e que muitos setores da sociedade podem ter impacto substancial na criminalidade. Neste contexto, para além da polícia, a responsabilização da sociedade, da comunidade, pode ser um fator catalisador no sentido de ajudar a prevenir o crime.

Num mundo cada vez mais globalizado, também nesta matéria Portugal cumpre as Diretrizes das Nações Unidas no que se refere ao estabelecimento de uma estratégia a nível nacional que se destina à prevenção do crime. A observação das normas desse documento é assegurada pela coordenação do SGSSI¹⁴, no sentido de implementar medidas que se destinem a prevenir a criminalidade e a segurança dos cidadãos. Assim, no ano de 2011, foram aprofundados programas de policiamento, de segurança comunitária, foram igualmente, reforçadas as equipas mistas com a finalidade de prevenção de fenómenos de natureza criminal, no que se refere a assaltos a bombas de gasolina e ourivesarias e *carjacking*. (GCS, 2012)

Concretizando, em Portugal têm-se realizado e continuam em plena execução várias iniciativas de segurança comunitária, no sentido de prevenir as práticas criminosas. Esta tendência tem sido materializada, em parte, pelas FFSS, apostando de forma muito clara em programas e modelos de policiamento direcionados a determinados grupos sociais, com a finalidade de prevenir a consumação de crimes e/ou a diminuir os seus efeitos. Estes programas, conhecidos como programas gerais de prevenção e policiamento, têm como objetivo principal, a melhoria de serviço à comunidade, a prevenção da ordem pública, a melhoria dos índices de eficiência e eficácia policial e uma melhor articulação de informações.

Como exemplo, durante o ano de 2011, a GNR atribuiu, em exclusividade a estes estes programas, 263 militares que integraram 81 Secções de programas especiais, com 159 viaturas ligeiras e 29 motos, distribuídos por todo o território português (GCS, 2012, p. 113), com o intuito de prevenir e controlar os fenómenos de criminalidade. O programa Escola Segura tem-se constituído como um paradigma destes programas de prevenção, em face dos excelentes resultados obtidos junto da comunidade escolar. Este programa resultou de uma iniciativa do Ministério da Administração Interna e do Ministério da Educação e tem como principal objetivo garantir a segurança de toda a comunidade escolar. Mais exemplos de programas desta natureza estão discriminados no Anexo A.

¹⁴ Nos termos do artigo 14.º LSI, o SGSSI funciona na direta dependência do Primeiro-Ministro, ou por delegação, do Ministro da Administração Interna, assumindo competências de coordenação, através dos dirigentes máximos das FFSS, de direção, controlo e comando operacional, de acordo com o plasmado nos artigos 15.º a 19.º.



As normas e padrões existentes sobre a prevenção e crime em Portugal, adotados pelo Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC¹⁵), em 1995 e 2002, e na União Europeia, estabeleceram os princípios através dos quais se baseia a prevenção do crime, quem deve estar envolvido e a própria metodologia de trabalho nesse sentido. Deste modo, as Nações Unidas, baseada nas diretrizes de 1995 e 2002, criaram um guia de prevenção do crime, com a constituição de seis princípios: o princípio do estado de direito; da inclusão socioeconómica; da ação centrada na comunidade; das parcerias; da sustentabilidade e responsabilidade; e o princípio da prática baseada em evidência.

No Sétimo Congresso das Nações Unidas (1985), realizado em Milão, foi adotado o plano de ação e principais diretrizes para a prevenção do crime e justiça criminal, onde foi destacado a prevenção do crime como constituinte das políticas sociais. Posteriormente, no Oitavo Congresso, realizado em Havana (1990), foi adotada uma resolução específica quanto à prevenção da criminalidade urbana. Já em 2002, o ECOSOC aceitou as Diretrizes para a prevenção à criminalidade, e identificou-se a necessidade de os Estados-Membros fortalecerem as redes internacionais de prevenção ao crime, tendo por base, a experiência partilhada (UNODC, 2004, pp. 3-4). No Apêndice 1 estão discriminados alguns normativos da ONU e da UE, relativos à prevenção ou aos programas de prevenção criminal.

A política de prevenção do crime requer um impulso específico que representa uma estratégia nacional ou mesmo uma política que sirva de orientação, de modo a fazerem notar-se os seus efeitos de forma consolidada, o que não se consegue com a adoção de medidas avulsas e para remediar problemas muito pontuais e a curto prazo. Identificado este problema, no sentido de minorar os efeitos nefastos da incapacidade do Estado nesta matéria, faz-se um apelo à intervenção das comunidades.

d. Papel das instâncias de controlo informal

Como introdução preliminar, um dos pontos extremamente interessantes da problemática criminal é perceber o modo como a sociedade responde ao crime e qual o

¹⁵ *United Nations Economic and Social Council* é “um dos mais importantes órgãos da ONU, tem 54 membros, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos. O ECOSOC é o órgão coordenador do trabalho económico e social da ONU, das Agências Especializadas e das demais instituições integrantes do Sistema das Nações Unidas. O Conselho formula recomendações e inicia atividades relacionadas com o desenvolvimento, comércio internacional, industrialização, recursos naturais, direitos humanos, condição da mulher, população, ciência e tecnologia, prevenção do crime, bem-estar social e muitas outras questões económicas e sociais”. Mais informações em: http://www.missionofportugal.org/mop/index.php?option=com_content&view=article&id=50&Itemid=55. [Consult. 9 abr. 2012]



motivo para o fazer. Não cabe no âmbito deste trabalho responder a esta problemática de forma assertiva, mas perceber o que são estruturas de controlo informal que Dias & Andrade (1997, p. 365) definem como “as agências sociais que, não atuando dentro do sistema da justiça penal, condicionam a resposta social ao crime e ao delinquente”.

A existência de grande diversidade cultural no nosso país, onde se presenciam formas diferentes de regulação social, tem como consequência a implementação de instâncias não formais na prevenção do crime. Desde a década de 90 que os debates sobre as formas de normatividade social, além do direito oficial, têm sido promovidos de forma reiterada.

Ao longo dos últimos anos, demonstrou-se que a forma como é feita a abordagem à prevenção do crime alterou-se. O controlo do crime não é somente efetuado pelas instituições oficiais, mas igualmente através das instituições não-governamentais e da comunidade em geral. Desta forma, a responsabilidade pelo crime passa a ser partilhada por todos, deixando-se de imputar responsabilidades apenas às instituições públicas.

Assim sendo, o conceito de comunidade, tendo em conta a prevenção do crime, alterou-se, passando a ser identificado como o principal determinante na diminuição do crime e das oportunidades de cometer delitos, com a formação de um espaço social e homogéneo. Face aos dados tratados até ao momento, podemos inferir que a participação da comunidade na segurança e prevenção do crime está associada a dois tipos de iniciativas: a uma iniciativa do governo e a uma iniciativa da instituição policial.

São vários os programas que foram bem-sucedidos no controlo da criminalidade e que vão para além do Sistema Judicial. A participação comunitária representa um dos principais elementos para o desenvolvimento, planeamento, implementação e monitorização de uma determinada estratégia de prevenção do crime e da violência. Neste contexto, torna-se importante garantir que a participação comunitária seja efetuada de forma ativa, de modo a partilhar e desenvolver soluções que sejam eficazes na resolução da criminalidade. É fundamental que todas as partes interessadas participem no processo de prevenção do crime, nomeadamente, as que diretamente estão envolvidas, como as escolas, empresas, Organizações Não Governamentais (ONG's), igrejas, sindicatos, organizações cívicas, grupos desportivos, entre outras. No Anexo B estão discriminadas algumas associações de apoio e solidariedade social que podem realizar ações preventivas.

Atualmente, as escolas, num contexto para a educação da cidadania, representam um importante espaço de encontro da comunidade, de uma convivência social de compartilhamento e, essencialmente, de procura de saberes e experiências. Neste contexto,



podemos referir que a escola reflete a sociedade e esta passa a ser o reflexo da educação que recebe.

O processo de prevenção do crime não se contextualiza somente na escola, a família e os núcleos de convivência social, representam igualmente, um importante espaço de formação dos indivíduos. A formação do indivíduo centra-se na sua consciência de responsabilidade na sociedade que decorre de práticas cidadãs e, que surge pela presença de relações entre a escola e a família e com os pares sociais. Assim sendo, a cidadania engloba essencialmente, a execução dos direitos, deveres e normas na relação com a sociedade e o Estado. Desta forma, os sujeitos tomam consciência das suas próprias responsabilidades e da relação entre as obrigações e a solidariedade. (Silva, 2010)

Segundo Silva (2010), estamos numa época que o cidadão é alvo e motor das reformas em curso, onde a questão da confiança não pode ser descurada, antes de se planear os caminhos a percorrer, no sentido de implementar novas atitudes e comportamentos que permitam almejar os fins teleológicos do Estado – Segurança e bem-estar.

Introduzindo o conceito de segurança, Viana (2003, p. 4), afirma que este “tendeu a alargar-se, também, a áreas “não-tradicionais”, (...) como o tráfico de droga, o crime organizado, os problemas ambientais, a imigração ilegal, os fluxos migratórios desregulados e as catástrofes naturais ou tecnológicas, entre outras, que outrora não eram consideradas no âmbito das políticas de segurança dos Estados e das organizações internacionais”

Para o autor, a segurança como conceito atual, contextualiza um problema não somente do Estado mas um problema de todos, e onde o papel da polícia é, e continua a ser, garantir a segurança dos cidadãos. Neste sentido, as causas da falta de segurança estão na sociedade e por esta razão somente a sociedade pode contribuir para a efetivação dos objetivos de segurança.

Ao nível do nosso país, o conceito de segurança está contextualizado nos diversos normativos, e surge no artigo 27.º da CRP, como o direito à liberdade e o direito à segurança. A segurança significa a garantia dos direitos multifacetados, a construção de uma relação de confiança entre todos os agentes que simbolizam a autoridade e os cidadãos, bem como o desenvolvimento de diversas formas de cooperação para a promoção da segurança. (Veiga, 2006)

A ideia da cooperação para a segurança é reforçada por Louthan (1985), Wilson (1987), Ashworth (1995), e Tonry (1999), visto que defendem que o sistema de justiça



funciona como a agregação de organizações fragmentadas, em que cada subsistema tem a sua missão. Estas organizações, Instituições, Tribunais e Ministério Público trabalham em conjunto para manter o sistema de justiça em equilíbrio.

Assim sendo, o controlo social representa uma premissa que contextualiza todos os mecanismos que conduzem o indivíduo num padrão de conduta de excelência, próprio da sociedade. Segundo Hassemer (2005), o controlo social são “Todos os mecanismos destinados ao comando e regulação das relações sociais”, e que, por si só, representam uma condição específica para estimular a convivência de todos em sociedade. Este sistema de controlo social é constituído por subsistemas de controlo, incluindo o Direito Penal e instrumentalizam-se através de elementos como a norma penal e a consequência jurídica decorrente do fato cometido.

Todos os aspetos analisados sobre o controlo social permitem contextualizá-lo como um processo específico, através do qual ocorre a forma do comportamento humano em sociedade, no sentido de determinar uma ordem social através de meios indiretos, por meio de outras pessoas que sejam por isso implicadas no processo e, de instituições sociais detentoras de padrões culturais, normativos e cognitivos. Neste sentido, a teoria sociológica recente caracteriza o controlo social como algo intencional e essencialmente, manipulativo. (Gibbs, 1982)

O posicionamento do pensamento na década de 60, sofreu uma radical mudança quanto ao crime e às penas que lhe estão associadas, alterando de forma marcante, o paradigma etiológico-explicativo e a dogmática jurídico-penal que permanecia até essa década. Segundo Kessler (2004, p. 22), essa mudança foi facilitada pela substituição, de forma progressiva, do Estado de Direito formal pelo paradigma do Estado Social, que segundo o autor se materializa na “substituição de um Estado que atenua as exigências de legalidade formal, em favor da promoção e da realização de condições de desenvolvimento harmónico e equilibrado do sistema social”. Assim sendo, essa mudança, correspondeu, segundo Bastos (2003 cit. por Bastos & Bastos, 2006, p. 29), a uma viragem subjetivista que se traduziu no interesse pelas relações interpessoais.



e. Síntese conclusiva

Atendendo às matérias desenvolvidas ao longo do presente capítulo retemos as seguintes conclusões:

(1) Quanto à aproximação concetual à prevenção criminal

- O conceito não é rígido, antes pelo contrário, é dinâmico e sofre alterações consoante a sociedade e o ambiente onde se insere;
- A prevenção criminal é fundamental para a redução da criminalidade e proporcionar segurança e bem-estar às populações;
- A prevenção criminal deve ser da responsabilidade de todos, devendo mobilizar todas as comunidades;
- A prevenção criminal deverá ser orientada para as causas e focalizar-se, de forma simultânea, na vítima e no agressor;
- A prevenção criminal deve desenvolver-se em três níveis: o primário, orientado para a raiz do conflito criminal, de modo a neutraliza-lo antes da manifestação do conflito; o secundário, dirigido para o momento onde se manifesta ou exterioriza o conflito criminal; e o terciário, materializado pelo desenvolvimento de programas de prevenção policial, entre outros.

(2) No âmbito do enquadramento legal

- Portugal tem em consideração as diretrizes traçadas pela ONU e UE, no estabelecimento e execução das políticas de prevenção criminal;
- A CRP prevê no seu artigo 272.º, n.º 3, o desenvolvimento da atividade de prevenção criminal, no pleno respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- A LSI, no seu artigo 1.º, consagra a prevenção criminal como uma das atividades de SI e que deve ser desenvolvida, para além das instituições públicas, por todas as pessoas – numa atitude colaborativa, deixando de ser responsabilidade exclusiva do Estado;
- As FFSS devem exercer a atividade de prevenção criminal considerando o plasmado nas respetivas leis orgânicas;
- A Lei-Quadro de Política Criminal (Lei n.º 17/2006, de 23 maio) define os principais objetivos, prioridades e orientações da prevenção criminal;
- A Lei n.º 38/2009, de 20 de julho, que carece de alteração, de acordo com a lei-quadro define como objetivos específicos da política criminal para o biénio



2009-2011, a prevenção da criminalidade violenta, grave ou organizada. Esta lei tem permitido a criação das EMPC que se destinam a prevenir os crimes violentos e graves, e estabelecer os programas especiais de prevenção da criminalidade.

(3) No que concerne ao papel das estruturas de controlo informal

- É necessário promover um processo de envolvimento de todas as pessoas nas políticas de prevenção criminal, de forma a garantir o seu sucesso, dada a incapacidade do Estado para as executar. A escola, a família, algumas empresas, ONG's, igrejas, coletividades de cariz cultural, recreativo e desportivo, são consideradas basilares para o desenvolvimento, planeamento, implementação e monitorização da prevenção do crime e da violência;

- Estas estruturas são fundamentais no processo de socialização e inclusão dos indivíduos e na forma como exercem o controlo social, para que, em complemento à família, os núcleos de convivência social contribuam para a prevenção dos comportamentos desviantes que se materializam na delinquência.

Em face das conclusões extraídas, ficamos com a perceção que as políticas de prevenção criminal estão devidamente reguladas pelos normativos legais, embora alguns deles a necessitar de reajustamentos. Assim, os factos apresentados respondem à PD1 e confirmam a HIP1.

Quanto às estruturas de controlo informal, elas são reconhecidas como fundamentais para o sucesso da política criminal, devido ao papel preponderante na socialização e controlo social dos indivíduos, de modo a salvaguardar as condutas desviantes, através da operacionalização das ações dos núcleos de convivência social. Assim, consideramos ter respondido à PD2 e infirmado a HIP2.



2. Medidas de política socioeconómica

As políticas sociais sempre tiveram uma relação muito próxima e paradoxal com a economia. É assumido por todos, como constataremos mais adiante neste trabalho, que Portugal está a passar por uma grave crise económico-financeira que tem reflexos na nossa sociedade. O desemprego está a atingir níveis preocupantes, a pobreza e a exclusão social estão a tornar-se alarmantes e a atingir níveis intoleráveis e, como consequência, muitas personalidades ilustres questionam-se sobre a possibilidade do Estado ter capacidade para manter e/ou reforçar as políticas sociais, com as quais está comprometido, no sentido de dar cumprimento a um dos seus objetivos que é o *Welfare* das pessoas. Nesta linha de pensamento, Domingues (2005, p. 10) entende que as políticas sociais do Estado estão em risco, na medida em que a necessidade do seu desenvolvimento incide sobre a economia, designadamente pressionando-a em termos fiscais e, dessa forma, o Estado tenta encontrar soluções governamentais pela via da receita, gerando a contração da economia, com reflexos diretos na degradação social – desemprego, pobreza e exclusão social – que requer mais intervenção do Estado ao nível da proteção social, ou seja, parece que nos encontramos num círculo vicioso.

Para o Professor Medina Carreira (1996, p. 37), as políticas sociais são “as políticas desenvolvidas pelo Estado em vista da realização das prestações materiais e individuais a que os cidadãos tenham direito”. A concretização das políticas sociais traduz-se nos direitos sociais previstos na CRP¹⁶, nomeadamente o direito à segurança social, à proteção da saúde, à habitação, a um ambiente de vida humana sadio e ecologicamente equilibrado, à família, entre outros.

Para Mill (1999 cit. por Domingues, 2005, p. 16), a política social define-se como “princípios e práticas da atividade do Estado – incluindo a política estatal para a ação privada ou voluntária – relacionada com a redistribuição com objetivos de procura de bem-estar”¹⁷. A preocupação em assegurar o bem-estar está patente numa versão da definição mais recente, em que a política social é entendida como a atuação dirigida à promoção e garantia do bem-estar. É precisamente esta nuance de prosseguir a finalidade de garantia do bem-estar da sociedade que distingue as políticas sociais das outras áreas de atuação das

¹⁶ Pensamos que os direitos sociais são indissociáveis dos direitos económicos e culturais, ou seja, complementam-se entre si, os quais estão consagrados na CRP, nos artigos 58.º a 79.º.

¹⁷ Hill (2003 cit. por Domingues, 2005, p. 16), entende como áreas abrangidas pela política social, as que passamos a discriminar: Segurança Social, promoção de emprego, saúde e serviços sociais, tais como, proteção à criança, cuidados sociais dirigidos a adultos e trabalho social em organismos públicos.



políticas públicas¹⁸. As políticas sociais, como observámos, podem ter inúmeros significados, como tal, podem dar azo a diversos entendimentos, na medida em que duas políticas sociais podem prosseguir a mesma finalidade, a promoção e garantia do bem-estar na sociedade. Garantir o bem-estar pode assumir o significado de satisfação de necessidades, de promoção e realização dos direitos sociais e depende da perceção coletiva que a sociedade tem do bem-estar, refletido em normas sociais, que deverão ser aceitáveis e realizáveis social e politicamente.

As políticas sociais incidem a sua atuação na realidade social, socorrendo-se de um conjunto de instrumentos capazes de potenciar a consecução de alguns objetivos considerados como fundamentais, designadamente: a redistribuição de recursos; a gestão de riscos sociais; e a promoção da inclusão social. (Pereirinha, 2008, pp. 17-21)

a. A política socioeconómica e a sua relação com a prevenção criminal

Numa abordagem mais securitária, Brodeur (2003) considera que as políticas públicas são contextualizadas como um conjunto de decisões e medidas que são tomadas pelas várias instâncias políticas, com o sentido de dar respostas às formas de insegurança e, têm como principais destinatários as polícias, os autores da violência e as vítimas.

O interesse científico crescente de alguns autores no que se refere às políticas públicas, relaciona-se com o papel progressivo do Estado na vida em sociedade, cujo resultado estimulou a análise de programas públicos com incidência principal nos períodos de contração económica. Como disciplina científica, a caracterização das políticas públicas deve-se a Lerner & Lasswell(1951), que adotaram como objeto de análise, o resultado dos programas políticos. Nesta linha, as decisões políticas que apresentam impacto na vida dos cidadãos constituem o principal objeto de estudo das políticas públicas, contextualizando o que os governos “decidem fazer ou não fazer”, tendo como base as leis e regulamentos legislativos. No que se refere ao respeito pelos valores e princípios orientadores do interesse público, eles estão assentes, segundo Lerner & Lasswell (1951), nas principais premissas:

- Legalidade, todas as instituições atuam segundo a lei;
- Boa-fé, todas as instituições atuam numa base de boa-fé;
- Justiça, aplicação dos princípios da equidade e razoabilidade;

¹⁸ As Políticas Públicas podem ser entendidas como um "conjunto de ações inter-relacionadas entre si, tomadas por um ator ou conjunto de atores políticos, respeitante à escolha de objetivos e meios para alcançar no contexto de uma situação específica, devendo estas decisões, em princípio, situarem-se no âmbito do poder que estes atores têm para alcançar. (Jenkins, 1978 cit. por Pereirinha, 2008, pp. 17- 18).



- Igualdade, não se deve privilegiar, beneficiar ou prejudicar;
- Imparcialidade, forma isenta de atuação;
- Flexibilidade, simplificação de processos;
- Proporcionalidade, ponderação equilibrada.

Segundo alguns autores, nos últimos 30 anos, todas as políticas que foram direcionadas para a segurança e criminalidade no nosso país têm como base uma falta de visão estratégica global. A evolução registada em Portugal, no que se relaciona com a matéria de políticas de segurança, evidenciou-se através de uma inexistência de uma política pública de segurança, deficiência esta que foi sendo aperfeiçoada através de programas do governo e de medidas e ações políticas. (Gomes, et al., 2001)

Podemos contextualizar que nos anos 50 a 60, os países industrializados tentaram implementar os seus modelos económicos, acreditando que o crescimento económico era a melhor forma de enfraquecer as desigualdades, e como resultado, surgiu um conjunto de falhas, apoiado por um crescimento desarticulado entre os vários setores. Posteriormente, nos anos 70, com o surgimento de novas teorias de desenvolvimento que assumem a satisfação das necessidades básicas da população, em simultâneo com a adoção de políticas de redistribuição de rendimentos, promovem a distinção entre o crescimento e o desenvolvimento. Os anos 80 foram designados pela ONU como a “Década do Desenvolvimento”. Nos anos 90, o Relatório do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD¹⁹) apresenta como resultado o surgimento de um novo conceito de desenvolvimento, “o Desenvolvimento Humano”.

Através das políticas criminais todos os governos têm a obrigação de assegurar o bem público – segurança. Assim sendo, as políticas criminais existem e têm como principais finalidades prevenir as ameaças ao bem-estar dos cidadãos e, igualmente atuar nas situações que alteram o bem-estar dos cidadãos, através de um sistema de justiça criminal. É neste sentido que os vários governos criam medidas de política socioeconómica, com o objetivo de desincentivar a criminalidade. (Mendes, et al., 2001)

Existe pois uma relação entre o ambiente, o comportamento humano e o crime, e segundo o “*Crime Prevention Through Environmental Design*”²⁰, a sua resolução mais real

¹⁹ Na versão original, em inglês, *United Nations Development Programme*. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/en/home.html>, [Consult. 9 abr. 2012]

²⁰ Prevenção do crime através do desenho ambiental – tradução nossa – é um documento publicado em 20 de janeiro de 2000, que estabelece as diretrizes gerais para a criação de comunidades mais seguras, no caso



contextualiza-se a nível de soluções económicas, pois o crescimento da delinquência e o papel da segurança apresentam importantes conexões com as mudanças urbanas que se desenvolveram na Europa nas últimas décadas. Segundo a mesma fonte, a expansão urbana nas cidades ocorrida nos países desenvolvidos conduziu a um crescimento disperso e a uma especialização funcional dos territórios. Estes fenómenos originaram um aumento da segregação urbana e uma separação entre grupos de pessoas por espaços urbanos, nomeadamente, os grupos excluídos e pessoas com possibilidades financeiras superiores.

A prevenção da criminalidade engloba importantes estratégias e medidas que procuram reduzir o risco de ocorrência de crimes, incluindo, segundo a *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) (s.d.), promover o bem-estar das pessoas e estimular ao mesmo tempo, o comportamento pró-social através de medidas sociais, económicas, educacionais e de saúde. Assim sendo, a prioridade principal é alterar as condições nas comunidades que possam conduzir a infrações, à vitimização e à insegurança, partindo de experiências e iniciativas com compromisso das comunidades, no sentido de prevenir o crime potencial que gravita à sua volta.

Em Portugal, nas últimas décadas foram desenvolvidas inúmeras reformas com resultados profundos e visíveis ao nível do desenvolvimento económico e de coesão social. Assim sendo, o combate à pobreza extrema, as pensões mínimas e o rendimento social de inserção são algumas das medidas de proteção social. Segundo a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) (2011), a intervenção efetuada ao nível da inclusão social, “destaca-se a cooperação no apoio às famílias no acesso a respostas sociais, o investimento em equipamentos, a rede de cuidados continuados para pessoas idosas e dependentes e a intervenção territorial de combate à pobreza e à exclusão, tendo em conta a especificidade”. (AICEP, 2011, pp. 7-8)

No que se refere a políticas sociais de prevenção, Molina (2003) refere oito alternativas de programas, como opções políticas possíveis de adequar ao modelo do Estado Democrático. Estes programas constituem a área geográfica, programas de prevenção da vítima, inspiração político-social, programas que sejam orientados para a reflexão axiológica, orientação cognitiva e programas sociais de prevenção.

Ainda segundo o autor, grande parte da criminalidade que atinge a sociedade tem origem em conflitos que ocorrem no interior dessa sociedade. Correspondem a situações de carência das condições e necessidades básicas, elevadas desigualdades e desacordos sociais

concreto para a cidade de *Virginia Beach* – EUA e está disponível em: <http://www.humanics-es.com/cpted.pdf>, [consult. 5 abr. 2012]



consideráveis. Assim sendo, uma política social efetiva corresponde a um instrumento preventivo da criminalidade, pois incide de forma direta nas causas que originam o problema, nos quais, o crime representa uma consequência. Os programas deste tipo são programas de prevenção primária, atuando como uma verdadeira prevenção do crime.

Neste sentido, o caminho mais adequado será a implementação de projetos dedicados à promoção da cidadania da população que geralmente, se encontra numa situação mais vulnerável economicamente, e a adequação de políticas públicas materializadas através de direitos sociais, como o trabalho, a educação, a segurança social e a saúde, a habitação condigna e atividades de lazer. Estes são os tipos de carências que devem ser atendidas, contribuindo assim para a diminuição da criminalidade. (Wacquant, 1999)

Os fatores que influenciam o aumento da criminalidade são inúmeros, destacando-se essencialmente a ausência de elevados investimentos na área social, refletindo-se de forma negativa, num conjunto de cidadãos esquecidos pelo sistema que são colocados à margem da sociedade e, conseqüentemente, são atraídos pelo mundo do crime. (Azevedo, 2005)

b. Fatores sociais que influenciam a criminalidade

Tendo em conta todos os fatores anteriormente descritos e na premissa de que a economia de mercado e da globalização tem como consequência, profundas transformações em tudo aquilo que se relaciona com a problemática da criminalidade e de todos os fenômenos que estão para além de uma conduta socialmente considerada como aceitável, parece-nos ser bastante pertinente e oportuno, considerando as causas da criminalidade, referirmo-nos ao processo de socialização. Assim sendo, Santos (2001, cit. por Rosado, 2004, p. 5) refere que socialização, “Trata-se de um processo de aprendizagem através do qual nos tornamos pessoas e membros de uma sociedade, é vital para os indivíduos e para as sociedades, e é através dele que se procede à transmissão de cultura e se faz a aprendizagem de papéis, de expectativas e de estatutos sociais. Ao mesmo tempo que os indivíduos interiorizam as normas, valores sociais, reforçam-nos o que contribui para a coesão da sociedade”.

Estes agentes de socialização são a família, o trabalho, a escola, os *media*, e as relações sociais. A maior parte dos comportamentos antissociais são decorrentes de contextos sociais e familiares deteriorados e desfragmentados, sem qualquer tipo de orientação e regras que são fundamentais para a formação dos indivíduos. Assim sendo,



segundo o autor, a existência de um agregado familiar com uma estrutura fraca de base, evidencia um grau de instrução dos progenitores muito baixo e uma ausência constante dos mesmos, razão pela qual se atribui, nomeadamente à criança, responsabilidades superiores e para as quais ela ainda não atingiu um estado de maturação que lhe permita assumi-las. A família é extremamente importante na definição da personalidade de um indivíduo, visto que se trata da primeira instituição da qual começa a fazer parte e onde lhe devem ser transmitidos e inculcados os valores morais e éticos. Caso tal não aconteça, independentemente dos fatores causadores da desestruturação familiar, existe uma probabilidade maior para os desvios às condutas socialmente tidas como aceitáveis.

A escola é igualmente um fator que desencadeia a criminalidade ou delinquência já que está associada ao insucesso escolar. Neste contexto, a escola atual, funciona muitas vezes, como local de “escape”, de projeção de conflitos e dificuldades oriundas do ambiente familiar. Em face destes graves problemas, as políticas da educação devem privilegiar o crescimento cultural da população, promovendo o desenvolvimento humano e criando laços sociais e profissionais. A educação é basilar para uma sociedade que se quer respeitadora e tolerante para com o seu semelhante.

Os *media*, funcionam como fator dominante na criminalidade no sentido em que estimulam, no caso dos jovens, a maior exposição de comportamentos violentos. (Rosado, 2004, pp. 2-8)

A união destes fatores facilita a formação de subculturas bem como ambientes sociais que estimulam e propiciam a prática de atividades antissociais e criminosas. Além de que as mudanças que ocorrem em todas as estruturas económicas da sociedade apresentam como consequência fenómenos sociais como o desemprego, o aumento de desigualdades sociais e, a existência de cada vez mais pobreza na população (Lourenço & Piçarra, 2006, pp. 5-12).

Por outro lado, as definições de pobreza já não são contextualizadas apenas pela falta de bens materiais, mas sim pela má qualidade de vida das populações aos níveis cultural, ambiental e habitacional. O conceito de pobreza está atualmente ligado a fatores de exclusão social, sendo os grupos mais afetados as minorias étnicas, as mulheres e os idosos. Desta forma, o desequilíbrio existente na distribuição da população veio acentuar os movimentos migratórios, direcionando-os, na maior parte dos casos, para a criminalidade. (Fernandes, 2004)

Ao anunciar os principais motivos e as consequências da criminalidade na sociedade, torna-se necessário contextualizar os princípios morais e éticos dos sujeitos ao



longo da vida. A situação económica é preponderante na forma como influencia os fenómenos da criminalidade, para os quais concorrem as políticas arbitrárias, os inúmeros processos de insolvência de empresas que fecham as suas portas, porque não conseguem cumprir com as suas responsabilidades, remetendo para o desemprego um número recorde da população ativa portuguesa.

A cultura pode funcionar como fator inibidor do ato antissocial, embora os crimes sejam praticados também por intelectuais, os quais tomam a designação de crimes de “colarinho branco”. Neste sentido, se o ensino pudesse ter a capacidade de alterar o carácter dos sujeitos, teria a educação uma importância extrema para diminuir o fenómeno da criminalidade. No entanto, lamentavelmente a educação (ensino) apenas funciona como um fator que age na infância, ajudando a criar condutas corretas e a influenciar atitudes.

A maior parte das teorias clássicas da criminologia tem a tendência para explicar e relacionar o aumento da criminalidade com o aumento do movimento migratório, tendo por base razões económicas. No entanto, existem estudos que contrariam essas teorias, como é o caso de Stowell (2007), Sampson (2008) e Buonanno, et al. (2008) que defendem apenas a existência de uma relação entre a emigração e os crimes contra o património.

Estudos efetuados nos EUA por Stowell, (2007), Sampson (2008) e Martinez (2006), comprovaram que a imigração não está relacionada com os crimes violentos e que até contribui para a sua diminuição. Segundo os autores, ocorreu um sentimento de insegurança que, com a vinda dos cidadãos não nacionais, se intensificou, e provocou um efeito negativo, pois veio influenciar as políticas de imigração, as quais se tornaram mais restritivas. (Bauer, et al., 2000)

Os estudos realizados em Itália por Buonanno, et al., (2008), sobre a relação entre a imigração e a criminalidade, resultaram na indicação que ao aumento de 1% da população imigrante se encontra associado apenas 0,1% do total de crimes. Os principais crimes praticados por imigrantes que concorrem para esse valor, resumem-se a crimes contra o património, nomeadamente, roubos e furtos. Segundo os autores, os índices de crimes violentos não sofreram aumento significativo, tendo como base uma comparação ponderada com o aumento da imigração.

No que se relaciona com a realidade portuguesa, os estudos efetuados apresentam diversos aspetos, como os fluxos migratórios e as interações com a sociedade, que representam fenómenos de exclusão e a xenofobia. Esteves & Malheiros (2001, pp. 95-114) efetuaram um estudo sobre a comunidade reclusa estrangeira em Portugal, e



concluíram que os crimes atribuídos aos grupos estrangeiros estão relacionados com o tráfico de estupefacientes.

Em 31 de dezembro de 2011, a população prisional em Portugal cifrava-se em 12.681 reclusos, dos quais 2.548 eram estrangeiros, ou seja, cerca de 20,1%, comparativamente com os portugueses (GCS, 2012, pp. 187- 188). Na Tabela seguinte apresenta-se os dados relativos ao ano de 2011.

Tabela 1 – Dados sobre a população prisional em Portugal, referidos a 31DEZ11. (Fonte: RASI 2011)

RECLUSOS EM 31DEC2011: SEXO, ESCALÃO ETÁRIO E PAÍS DA NACIONALIDADE													
	HOMENS						MULHERES						TOTAL
	Escala etário						Idade						
	16 a 18	19 a 24	25 a 39	40 a 59	60 e +	Total	16 a 18	19 a 24	25 a 39	40 a 59	60 e +	Total	
TOTAL DE RECLUSOS	70	1.808	6.172	3.868	491	11.970	3	68	319	280	21	711	12.681
PORTUGUESES	49	1.091	4.995	2.178	372	9.085	2	37	262	230	27	528	10.122
ESTRANGEIROS	21	417	1.218	690	29	2.375	1	31	77	60	4	172	2.548
África	14	269	683	395	7	1.368	0	6	31	26	1	64	1432
Angola		45	124	38	1	209			1	2		2	212
Cabo Verde	8	51	353	229	3	744		4	24	20		48	792
Guiné Bissau	5	50	164	62		221		1	1	2		4	230
Marrócos		2	28	2		42			3			3	45
Mozambique			8	2	2	12						0	12
Nigéria		1	20	11		32			2			2	34
S. Tomé e Príncipe	1	22	18	13		54						0	54
Outros		3	28	27	1	59		1		2	1	4	63
América do Sul	4	60	217	73	5	359	0	13	21	12	2	48	407
Brasil	3	52	186	52	1	295		8	13	9		30	325
Colômbia			6	2		12		2	1	1		4	21
Paraguai		3	6	2		11						0	11
Venezuela	1	1	12	2	2	18		2	4	1	2	8	27
Outros		7	7	9	2	18		1	3	1		5	23
Europa	3	87	299	205	14	608	1	12	22	20	1	56	664
Alemanha		1	6	3	1	11						0	11
Bulgária		1	11	2		14				1		1	15
Espanha		12	52	62	2	129		2	2			19	158
Frância		4	18	17	2	41			3	1		4	45
Grã-Bretanha			5	13	2	20				1		1	21
Holanda	1	1	12	20	2	36		1				1	37
Itália		1	4	7	2	14			2			2	16
Moldávia		5	13	2		25				1		1	26
Roménia	2	55	105	23	1	186		8	4	4		16	202
Rússia		2	7	2		11						0	11
Ucrânia		1	37	23		61						0	61
Outros		4	29	25	2	60	1	1	5	3	1	11	71
Outros países	1	19	17	3	40	40			3	2		5	45

Apesar de se registar um aumento em números absolutos, relativamente ao ano de 2010 (2.390 para 2.548, +158), a percentagem de reclusos estrangeiros, comparativamente com os portugueses, diminuiu 0,5%. Estes dados revelam um crescimento da população prisional em Portugal, mas no que concerne a estrangeiros a percentagem de reclusos cifra-se na ordem dos 20% desde 2009, comparativamente com os portugueses. Quanto às condenações, não temos conhecimento de dados específicos relativamente aos estrangeiros, mas segundo o RASI 2011, em termos globais, o maior número de condenações da população prisional continua a registar-se pela prática de crimes contra o património (28,3%), seguido dos crimes contra as pessoas (24,8%). As condenações por



prática de crimes relacionados com estupefacientes representam cerca de 20,3%. (GCS, 2012, p. 188)

Desta forma descrevemos alguns dos fatores sociais suscetíveis de gerarem e influenciarem a criminalidade, que poderíamos resumir em família (desestruturada), educação, desemprego; desigualdade social, ausência de políticas para o público jovem, sensação de impunidade; segregação social, fluxos migratórios e os *media*, entre outros.

Ao analisar todos os fatores sociais da ação de delitos, quer sejam exógenas, sociais ou endógenas, demonstra-se que os indivíduos são condicionados a atuar nas determinações socioculturais do comportamento. A sociedade prepara-se, com todos os seus princípios e condutas de excelência, para atuar e para recebe-los mesmo que sejam considerados criminosos. Assim sendo, o conhecimento da criminalidade envolve todos os fatores sociais e psicológicos que levam o indivíduo a praticar o crime.

c. Índice de criminalidade e crise económica – sua relação

Segundo Tavares (2012), o índice de crimes registados pelas polícias da União Europeia, nos diversos Estados-membros, tem vindo a baixar desde o ano de 2002. Como se poderá constatar no gráfico seguinte, o período de 2006 a 2009, confirma essa tendência para a diminuição da prática de crimes praticados e conhecidos pelas autoridades policiais, notando-se, no entanto, como exceção a essa tendência, os índices dos crimes de roubo²¹ que têm vindo a aumentar e do de tráfico de droga que aumentou relativamente ao ano de 2006, mas que paulatinamente, também manifesta uma tendência de descida.

²¹ No gráfico 1 identificado como *domestic burglary*, refere-se a roubos consumados através do uso da força para proceder ao arrombamento de habitações, com subtração de bens ao legítimo proprietário. (Tavares, et al., 2012)

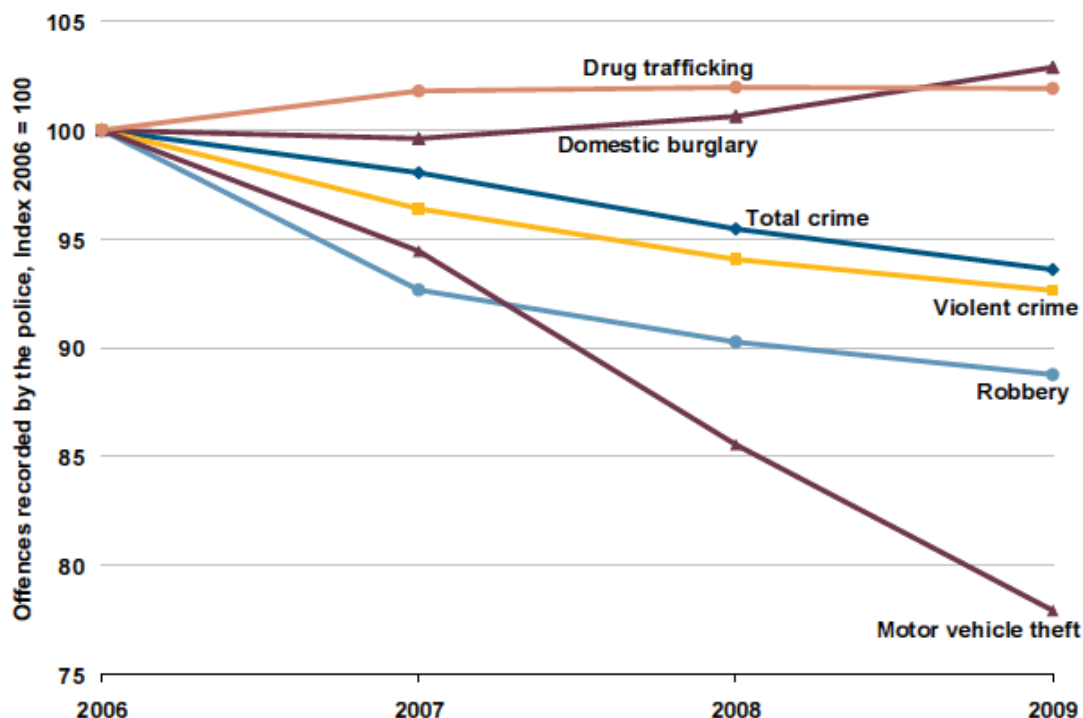


Gráfico 1 – Crimes registados pelas polícias na UE²² no período 2006-2009. (Fonte: EUROSTAT)

Quanto a Portugal em particular, segundo dados disponibilizados no RASI 2011, o comportamento tem características sinusoidais, na medida em que durante o período de tempo em análise, os índices criminais revelaram uma tendência de descida até 2005, de subida até 2008 e novamente descida até 2011, mais acentuada precisamente no ano transato, com 405.288 crimes participados, o que representou, face ao ano de 2010, menos 8.312 crimes participados a que corresponde uma percentagem de 2%, como poderemos verificar pelo gráfico seguinte, a que corresponde a criminalidade registada pelas FFSS, designadamente a GNR, a PSP e a PJ. (GCS, 2012)

²² Nos países onde foram apresentados dados consistentes (25-26 Estados membros). (Tavares, et al., 2012)

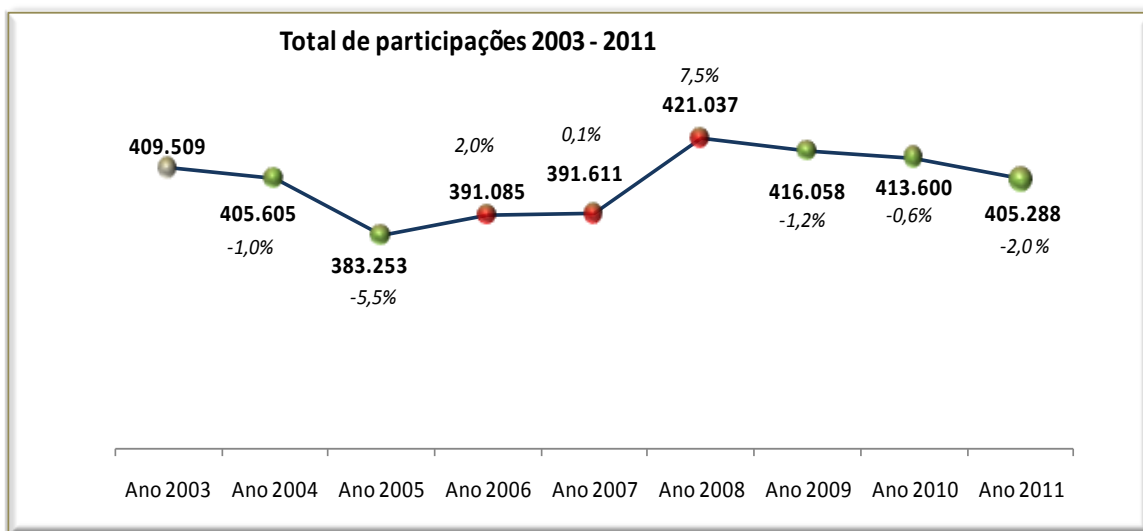
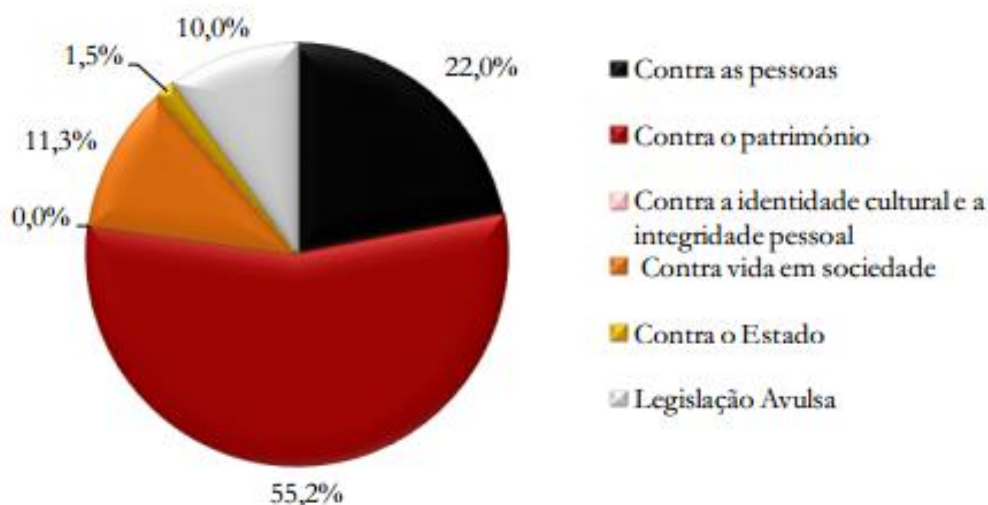


Gráfico 2 – Crimes registados pelas FFSS em 2011. (Fonte: RASI 2011)

No entanto, no panorama nacional há que contar com as participações de outras entidades, o que naturalmente veem acrescentar alguns valores aos anteriormente registados. Assim, segundo fonte do Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), a totalidade de crimes registados em Portugal foi na ordem dos 415.193, o que corresponde a uma diminuição relativamente a 2010 de 2,11%, cujo valor registado foi de 424.150. Na primeira linha de práticas criminosas aparecem bem destacados os crimes contra o património que representaram 55,2% do total (229.078 crimes), seguidos pelos crimes contra as pessoas que corresponderam a 22% do total (91.381 crimes). O gráfico 3 espelha os dados anteriormente mencionados.

Gráfico 3 – Crimes registados em Portugal, por tipo de crime em 2011. (Fonte: DGPJ²³)

²³ Mais informações disponíveis em: <http://www.siej.dgpj.mj.pt>, [Consult. 15 abr. 2012]

O gráfico seguinte contempla os dados registados, a nível global²⁴, por tipo de crimes em Portugal. Neste particular destacam-se o crime de furto em veículo motorizado com 38.232 registos, os quais se materializam no furto de objetos dentro das viaturas e o furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas que representou, em 2011, um total de 28.307 crimes.



Gráfico 4 – Alguns crimes registados em Portugal em 2011. (Fonte: DGPI)

Apesar dos números registados não serem tão elevados, comparativamente aos anteriormente apresentados, destacamos também o crime de furto por carteiristas com 11.329 registos, o roubo na via pública (sem esticção) com 8.403 registos e o roubo por esticção com 7.924 registos. Quanto a estes tipos de crime voltaremos à sua análise, numa fase posterior deste trabalho.

Voltando aos dados participados pelas polícias em 2011, a Tabela 2 representa o número de crimes mais participados nesse período de tempo e a sua variação relativamente ao ano de 2010.

²⁴ Segundo a DGPI, entre os crimes mais frequentes registados em 2011 estão também as categorias residuais de “outros furtos” com 46.971 crimes e “outros danos” com 20.887 crimes. Esta informação está disponível em: <http://www.siej.dgpi.mj.pt>, [Consult. 15 abr. 2012]



Tabela 2 – Crimes participados pelas polícias em 2011 – 2010. (Fonte: RASI 2011)

CRIMES MAIS PARTICIPADOS EM 2011 - 2010				
	Ano 2011	Ano 2010	Dif.	Var %
Outros furtos	46.685	41.111	5.574	13,6%
Furto em veículo motorizado	38.090	41.022	-2.932	-7,1%
Furto em residência c. arromb. Escal. Ou chaves falsas	28.299	26.641	1.658	6,2%
Ofensa à integridade física voluntária simples	27.895	29.885	-1.990	-6,7%
Violência doméstica contra cônjuge ou análogos	23.741	25.126	-1.385	-5,5%
Condução de veículo com taxa de álcool igual superior a 1,2	23.274	22.065	1.209	5,5%
Outros danos	20.806	20.626	180	0,9%
Furto de veículo motorizado	19.478	20.287	-809	-4,0%
Condução sem habilitação legal	17.083	18.886	-1.803	-9,5%
Ameaça e coação	15.808	17.151	-1.343	-7,8%
Furto em edif. Comerc. Ou indust. Carramb. Escal. Ou chav.	15.393	15.761	-368	-2,3%
Furto por carteirista	11.325	10.732	593	5,5%
Roubo na via pública exceto por esticção	8.396	9.475	-1.079	-11,4%
Roubo por esticção	7.918	6.532	1.386	21,2%
Total	304.191	305.300	-1.109	-0,4%

* Estão representados na tabela todos os crimes com peso relativo igual ou superior a 2%

No alinhamento dos dados globais, a tendência é para a descida dos registos por tipo de crime, tendo no entanto que enaltecer os aumentos verificados nos crimes de roubo por esticção, com mais 1.386 casos (+21,2%), no furto em residência, com o registo de mais 1.658 casos (+6,2%) e o furto por carteiristas, com mais 593 casos (+5,5%).

Interessante também é identificar as regiões de Portugal, com o maior índice de participações criminais no ano de 2011. O gráfico 5 e a Tabela 3 pretendem ilustrar esse facto. Como podemos observar, o distrito de Lisboa destaca-se dos restantes ao nível da criminalidade participada com 105.980 crimes, seguido pelos distritos do Porto com 64.632 e de Setúbal com 36.469. Estes dados, de alguma forma, revelam que os grandes centros urbanos, com elevados níveis de degradação urbana e social, são mais propícios à prática de atividades delituosas. Curiosamente, os primeiros nove distritos com maior número de crimes registados são todos do litoral. A essa constatação não poderá ser alheio o facto de serem os distritos que concentram maior número de habitantes e possuem vias de comunicação bastante desenvolvidas.

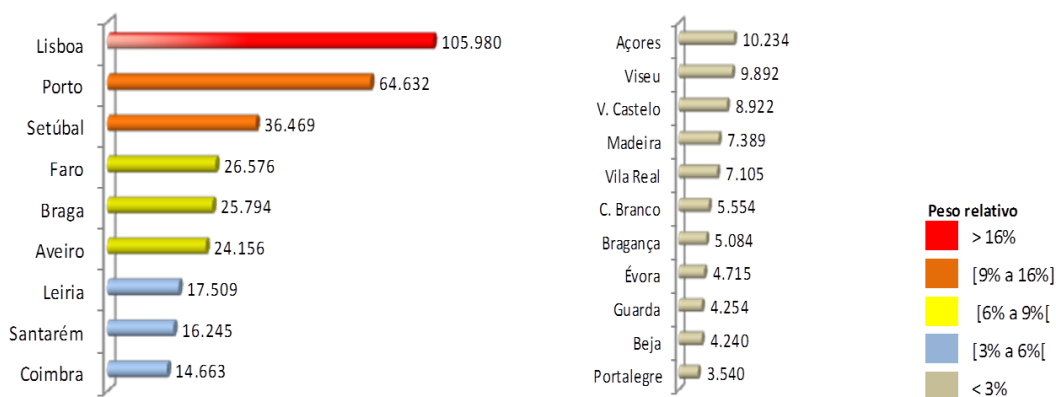


Gráfico 5 – Criminalidade registada em Portugal por distrito e peso relativo no total. (Fonte: RASI 2011)

Como podemos constatar na Tabela seguinte, o facto dos distritos do litoral apresentarem o maior número de criminalidade registada em 2011, não significa que se tenha verificado um aumento, salvo raras exceções, como por exemplo o distrito de Leiria, os maiores aumentos registaram-se nos distritos do interior de Portugal, nomeadamente Bragança com mais 460 registos (+9,9%), Vila Real com mais 412 registos (6,2%) e Portalegre com um aumento de 331 crimes (+10,3%). Estes dados, apesar de no contexto distrital poderem causar apreensão, na medida em que as regiões podem ser consideradas vulneráveis às práticas delituosas, embora também revelem progresso e desenvolvimento, no panorama nacional não poderão ser entendidos como significativos.

Tabela 3 – Crimes participados pelas polícias, por distrito, em 2011 – 2010. (Fonte: RASI 2011)

PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS POR DISTRITO E REGIÕES AUTÓNOMAS EM 2011									
Distritos	Ano 2011	Ano 2010	Dif	Var %	Distritos	Ano 2011	Ano 2010	Dif	Var %
Aveiro	24.156	25.736	-1.580	-6,1	Portalegre	3.540	3.209	331	10,3
Beja	4.240	4.135	105	2,5	Porto	64.632	65.706	-1.074	-1,6
Braga	25.794	28.435	-2.641	-9,3	Santarém	16.245	16.379	-134	-0,8
Bragança	5.084	4.624	460	9,9	Setúbal	36.469	36.087	382	1,1
C. Branco	5.554	5.704	-150	-2,6	Viana Castelo	8.922	9.084	-162	-1,8
Coimbra	14.663	15.174	-511	-3,4	Vila Real	7.105	6.693	412	6,2
Évora	4.715	4.550	165	3,6	Viseu	9.892	10.010	-118	-1,2
Faro	26.576	28.139	-1.563	-5,6	R.A. Açores	10.234	10.677	-443	-4,1
Guarda	4.254	4.061	193	4,8	R.A. Madeira	7.389	7.762	-373	-4,8
Leiria	17.509	17.206	303	1,8	S/ referência	2.335	2.368	-33	-1,4
Lisboa	105.980	107.861	-1.881	-1,7	Total	405.288	413.600	-8.312	-2,0

Quanto à criminalidade participada em 2011, por categorias de crimes, os dados revelam números muito semelhantes à criminalidade global. Nesse alinhamento, os crimes contra o património cifram-se em cerca de 56% do número de participações total, e que se



traduziu num aumento de cerca de 2% relativamente ao ano de 2010. Os crimes contra as pessoas representaram cerca de 23% do total da criminalidade participada, número que se constitui num decréscimo de cerca de 5,6% relativamente a 2010. Os crimes contra o Estado também registaram um aumento de cerca de 2,1% relativamente ao ano de 2010, mas, em termos absolutos, não tem relevância no panorama nacional, como poderemos observar na Tabela seguinte. (GCS, 2012)

Tabela 4 – Crimes participados pelas polícias, por categorias de crime, em 2011 – 2010. (Fonte: RASI 2011)

PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS POR GRANDES CATEGORIAS EM 2011				
	Ano 2011	Ano 2010	Dif	Var %
<i>Contra as pessoas</i>	91.067	96.424	-5.357	-5,6
<i>Contra o património</i>	228.261	223.871	4.390	2,0
<i>Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal</i>	4	16	-12	-75,0
<i>Contra a vida em sociedade</i>	46.625	50.569	-3.944	-7,8
<i>Contra o Estado</i>	6.266	6.135	131	2,1
<i>Previstos em legislação avulsa</i>	33.065	36.585	-3.520	-9,6
Total	405.288	413.600	-8.312	-2,0

Como principais contribuintes para os crimes contra o património observam-se o furto em veículo motorizado com 38.090 ocorrências, o furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas com 28.299 crimes participados e os outros furtos²⁵ com 46.685 crimes participados, os quais representam mais de 50% da criminalidade registada nesta categoria. Como se pode observar e comparativamente com os dados do gráfico 4, a quase totalidade de participações destes tipos de crime é realizada pelas polícias. Como subidas mais significativas nesta categoria de crimes e as que mais contribuem para o aumento do sentimento de insegurança das populações, observamos o furto em residência com mais 1.658 crimes (+6,2%), o roubo por esticção com mais 1.386 crimes (+21,2%) e o furto por carteirista com um registo de 593 crimes (+5,5%). (GCS, 2012).

Quanto à criminalidade violenta e grave, as polícias registaram em 2011 um total de 24.154 ocorrências, que correspondem a um decréscimo de cerca de 1,2% relativamente ao

²⁵ Segundo o Observatório Permanente Sobre a Produção, Comércio e a Proliferação de Armas Ligeiras, “outros furtos” é um subtipo residual de crimes, não no sentido de que não têm importância, mas no sentido de que agrega todos os crimes que não são incluídos nos restantes subtipos. Informação disponível em: http://www.observatorioal.org/index.php?option=com_content&view=article&id=82:olhar-para-os-crimes-em-portugal-no-3o-trimestre-de-2010&catid=5:do-observatorio&Itemid=31, [Consult. 5 abr. 2012]



ano de 2010. Esta percentagem materializa-se em menos 302 crimes participados. No universo do espectro do crime, a criminalidade violenta e grave corresponde a cerca de 6% do total de crimes conhecido, mas é aquela que causa maior alarme nas populações e mais perturba a sua segurança, facto a que não será alheio a enorme carga emotiva resultante do grau de violência empregue na prática do crime, mas também a forte exposição mediática. Como poderemos observar no gráfico seguinte, os valores deste tipo específico de criminalidade, embora flutuantes, têm-se mantido relativamente estáveis desde o ano de 2008, com um registo de 24.317.

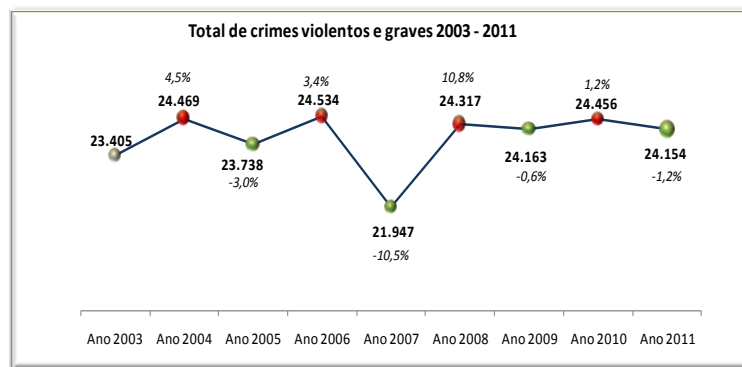


Gráfico 6 – Criminalidade violenta e grave registada em Portugal entre 2003-2011. (Fonte: RASI 2011)

Com a Tabela 5, apresentamos o número de crimes registados pelas polícias em 2011, por tipo de crime, com exceção daqueles que registaram menos de 3 ocorrências. Nela estão discriminados os tipos de crime que estão incluídos nesta parte específica, onde poderemos sublinhar a violência da sua prática, a que anteriormente aludimos, e que se materializa em crimes como o homicídio consumado, a ofensa à integridade física grave, o roubo por esticção, o roubo a bancos, a violação, entre outros.



Tabela 5 – Criminalidade violenta e grave participada pelas polícias, por tipos de crime, em 2011 – 2010. (Fonte: RASI 2011)

CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE 2011 - 2010					
Crimes violentos / graves	Ano 2011	Ano 2010	Crimes violentos / graves	Ano 2011	Ano 2010
Homicídio voluntário consumado	117	142	Roubo a outros edifícios comerciais ou industriais	907	933
Ofensa à integridade física voluntária grave	809	856	Roubo em estabelecimento de ensino	43	78
Rapto, sequestro e tomada de reféns	507	500	Roubo em transportes públicos	444	504
Violação	374	424	Roubo a transporte de valores	47	69
Roubo por esticção	7.918	6.532	Outros roubos	853	1.053
Roubo na via pública (exceto por esticção)	8.396	9.475	Extorsão	178	211
Roubo a residência	733	683	Pirataria aérea e outros crimes contra segurança da aviação	9	..*
Roubo de viatura	392	380	Motim, instigação ou apologia pública do crime	7	14
Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	89	115	Associações criminosas	53	42
Roubo a tesouraria ou estações de correio	37	30	Resistência e coação sobre funcionário	1.744	1.837
Roubo a farmácias	107	149	Outras organizações terroristas e terrorismo internacional	..*	..*
Roubo a ourivesarias	137	120	Organizações terroristas e terrorismo nacional	..*	6
Roubo em posto de abastecimento de combustível	250	302			

* Valor não apresentado ao abrigo do segredo estatístico.

Desta Tabela, gostaríamos de relevar os valores absolutos dos crimes de roubo na via pública, roubo por esticção e a resistência e coação sobre funcionário, os quais segundo o RASI 2011, representam 74,76% do total de crimes tipificados como violentos e graves. Os crimes de roubo por esticção (7.918; +21,2%), o roubo a ourivesarias (137; +14,2%) e o roubo a residência (733; +7,3%) registaram dos maiores aumentos. Em contraponto, os que registaram maiores descidas foram os crimes de roubo em estabelecimento de ensino (43; -44,9%), roubo a transporte de valores (47; -31,9%) e roubo a farmácias (107; -28,2%) (GCS, 2012). Estes números poderão ser interpretados como o resultado da implementação dos programas especiais de prevenção criminal a que anteriormente fizemos referência, nomeadamente o Programa Farmácia Segura.

No que à presença do Estado diz respeito e que contextualiza a relação entre a estrutura socioeconómica e a criminalidade, podemos perceber alguma incapacidade para atender às necessidades da população em termos de serviços públicos, decorrente da crise de financiamento de projetos sociais e de desenvolvimento económico. Assim sendo, a criminalidade evidencia-se em maiores índices em locais onde o Estado não participa, de forma ativa, na disponibilização de bens e serviços que forneçam bem-estar à população.

Outro dos aspetos importantes e de elevada consideração diz respeito aos níveis de desemprego e à recessão económica existentes no nosso país e a sua relação com a criminalidade que parece evidenciar, pelo menos no plano teórico, alguma implicação na definição de políticas públicas. Neste particular, o Relatório Anual de 2008 do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo (OSCOT) alerta para o facto da recessão económica potenciar o aumento da criminalidade, incluindo a criminalidade violenta e grave. Como tal, toda a política criminal deve ser pensada de

forma integrada e coordenada com eficácia, atribuindo ao poder político uma grande responsabilidade não apenas na promoção do edifício legislativo, como também na execução das políticas. (OSCOT, 2008, pp. 23-30)

Para Monteiro (2008), três dos fatores potenciadores da criminalidade são o agravamento da situação social, o desemprego e a pobreza, visto que no seu entender propiciam condições favoráveis à adesão ao fenómeno criminal, designadamente à iniciação de práticas delituosas. Em Portugal, os indicadores destas dimensões começam a atingir contornos muito preocupantes, como poderemos constatar pelos gráficos e tabela seguintes.

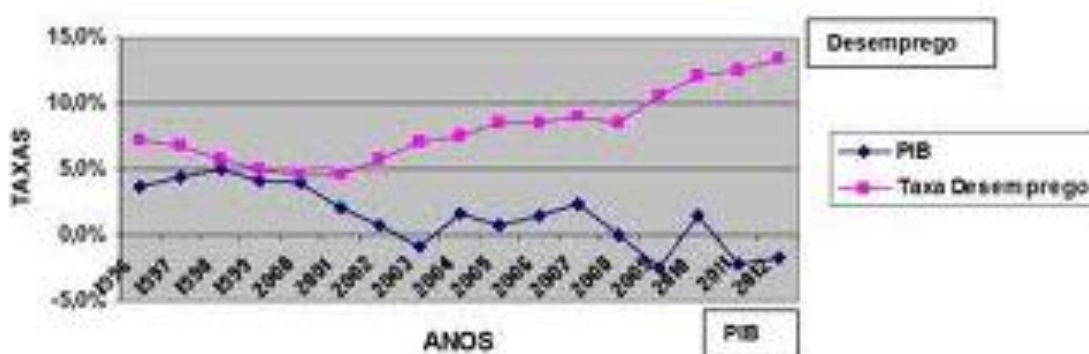


Gráfico 7 – Correlação inversa entre a Tx de crescimento do PIB e a Tx de desemprego em Portugal – Período 1996 – 2012. (Fonte: EUROSTAT)

Como podemos observar, a taxa de desemprego vem num crescendo contínuo, enquanto a taxa de crescimento do Produto Interna Bruto (PIB – riqueza gerada pelo país), se mantém negativa, sinónimo de recessão económica e do período de crise que Portugal atravessa. Em fevereiro de 2012, a taxa de desemprego em Portugal era de 15%, a terceira mais elevada da UE, apenas batida pela Espanha e pela Grécia, e muito acima da Zona Euro 10,8%, conforme representado no gráfico 8.

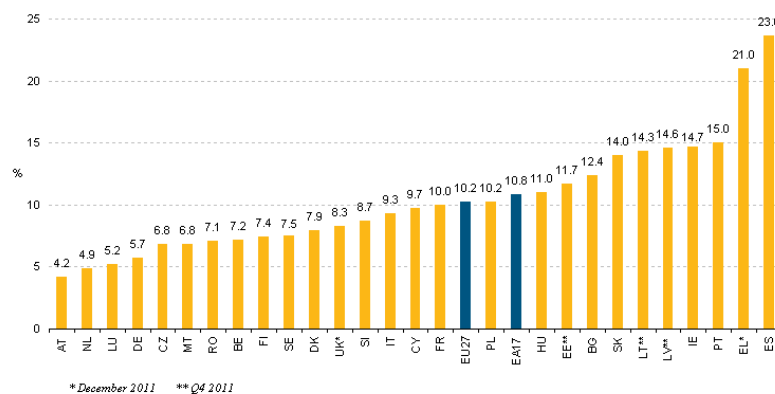


Gráfico 8 – Tx de desemprego verificado nos países da UE, referente a fevereiro de 2012. (Fonte: EUROSTAT)



Numa visão extremamente pessimista, Vieira Lopes da Confederação do Comércio Português afirmou ao semanário SOL²⁶ que o número de desempregados atingirá 1 milhão no segundo semestre de 2012, refletindo um agravamento aos 661.403 desempregados inscritos, no último mês de março, no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Quanto à taxa pobreza em Portugal, os seus números em 2009 indicavam uma percentagem de 17,9%. (INE, 2012, p. 19)

Tabela 6 – Taxa de risco de pobreza após transferências sociais, segundo grupo etário – Período de 2003 a 2009. (Fonte: INE)

Ano de referência dos dados ¹	Total	Grupos etários		
		0 a 17 anos	18 a 64 anos	65 e mais anos
%				
Portugal				
2003	20,4	24,6	17,0	28,9
2004	19,4	23,7	15,9	27,6
2005	18,5	20,8	15,7	26,1
2006	18,1	20,9	15,2	25,5
2007	18,5	22,8	16,3	22,3
2008	17,9	22,9	15,8	20,1
2009	17,9	22,4	15,7	21,0

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), a taxa da população residente em risco de pobreza ou exclusão social, relativa ao ano de 2010, era de 25,3%. Ou seja, cerca de um quarto da população residente em Portugal tem um rendimento abaixo da linha de pobreza definida como 60% do rendimento mediano por adulto²⁷.

Para Filipe Pathé, porta-voz do OSCOT, em entrevista ao canal de televisão TVI24²⁸, no pretérito dia 30 de março, em comentário aos dados divulgados pela apresentação pública do RASI 2011, afirmou que “o aumento dos crimes contra o património, como o roubo por esticção e roubos a ourivesarias podem estar associados à crise económica que o país atravessa” atualmente. É difícil segundo este, “estabelecer uma ligação direta entre a crise económica e a criminalidade”, embora exista um “determinado tipo de criminalidade que pode estar ligada à crise, como os crimes contra o património”. Segundo o porta-voz do OSCOT, o aumento dos crimes por roubo por esticção e os roubos a ourivesarias são contextualizados como uma tendência da crise económica atual. Referiu

²⁶ Versão on-line de 13 de abril de 2012, disponível em:

http://sol.sapo.pt/inicio/Economia/Interior.aspx?content_id=46669, [Consult. 21 abr. 2012]

²⁷ Mais informações disponíveis em:

http://metaweb.ine.pt/sim/conceitos/Detalhe.aspx?ID=PT&cnc_cod=7160&cnc_ini=13-02-2009, [Consult. 20 abr. 2012]

²⁸ Mais informações disponíveis em: <http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/crimes-assaltos-roubo-por-esticcao-ourivesarias-tvi24-ultimas-noticias/1337390-4071.html>, [Consult. 5 abr.2012]



ainda que a criminalidade aumentou em 2008, quando atingiu o seu máximo, e desde essa altura, tem vindo a diminuir devido à ação das polícias e das políticas de segurança pública entretanto adotadas e implementadas.

Por outro lado, o SGSSI reconhece que é difícil de combater a insegurança sentida pelos cidadãos, referindo que a divulgação regular dos dados pode auxiliar a enfrentar este fenómeno, nomeadamente quando estamos em presença de um decréscimo da criminalidade participada, relativamente a 2010, em cerca de 2%, como constatamos anteriormente.

Houtan Homayounpour, do Programa de Emprego Jovem da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em entrevista ao Jornal Sol, em 19 de Março de 2012, referiu que a um nível global e nacional, a crise de emprego jovem leva a um custo elevado. Da mesma forma, o desemprego prolongado no início de vida prejudica de forma permanente a empregabilidade, os salários e o acesso a empregos de qualidade. Deste modo, segundo Houtan Homayounpour, os índices de desemprego contribuem para os níveis elevados de pobreza e para fenómenos de exclusão social, que implica comportamentos de risco, como o abuso e tráfico de drogas, crime, violência e a formação de gangues. (Madeira, 2012)

Terradillos Basoco (1995), numa tese que se mantém atual, defendia que o final do século XX e o início do novo milénio, associados ao poder hegemónico global e delitos macroeconómicos, consagram um quadro desafiador para o sistema penal que, apresenta alteração das estruturas clássicas, mas não consegue alcançar os novos tipos de crimes. A nova espécie de criminalidade que é decorrente do processo de globalização da economia que se desenvolveu no ambiente macro, tem como principais intervenientes os sujeitos que protagonizam o processo de desenvolvimento económico dos países industrializados. O que anteriormente era considerado condutas tipificadas como delitos menos sofisticados, como a extorsão, atualmente são condutas lícitas de uma economia mundial.

Numa visão de mudança de paradigma, Roger Halbheer, responsável pela segurança da Microsoft para a Europa, Médio Oriente e África, referiu que a crise económica mundial favorece a criminalidade de outra forma, sem rosto, a criminalidade virtual. Atualmente, os atos criminosos não ocorrem por fenómenos de vandalismo, mas sim por dinheiro, sendo a criminalidade virtual, ou cibercrime, a forma mais fácil de o consumir. Este aspeto representa, segundo Roger Halbheer, um dos fatores mais perigosos da desaceleração da economia, e neste contexto, a criminalidade no setor da informática vai aumentar. O especialista citou como exemplo o vírus “Conficker” que infetou milhões



de computadores nos últimos meses e a sua natureza criminosa tinha origem incerta. O objetivo deste vírus era o controlo de uma rede de computadores e após a sua consumação, tentavam vender os seus serviços a delinquentes que atuavam na rede. Desta forma é enfatizada a relação entre a recessão económica e o aumento da criminalidade. (Anon., 2009)

A desigualdade salarial contextualiza-se como dos principais fatores estimuladores da violência e da criminalidade, a qual decorre da crise financeira que Portugal atravessa. A realidade mostra-nos um cenário tendente a degenerar na existência de cada vez mais pessoas pobres e pessoas muito ricas. A OIT, na conclusão do seu relatório de 2011 realizado em mais de 70 países, aponta para que a crise financeira, num curto prazo de tempo, irá contribuir para aumentar a desigualdade salarial e, como resultado, a proliferação de inúmeros problemas de delinquência e criminalidade. (OIT, 2011)

A nível nacional, gostaríamos de relevar que os fatores como a desigualdade salarial, o desemprego de longa duração, a miséria e a pobreza constituem os fatores que coincidem com a crise económica e conseqüentemente podem conduzir a elevados níveis de criminalidade.

A criminalidade deve ser compreendida dentro do contexto institucional e histórico através do qual, a explosão da violência ocorre. Para Cardim (2006), a relação da pobreza com a criminalidade não apresenta resultados significativos, pois são os detentores de maiores condições económicas que apresentam a maior prevalência e incidência de crimes, nomeadamente, os crimes violentos. Nesta perspetiva, os argumentos que explicam a violência criminal, apontam para a falência das políticas retributivas que estão fundamentadas na repressão dos crimes e na aplicação das leis penais. Desta forma, transparece a ideia que a condição social e o sistema repressivo não são inibidores da prática de crimes.

Os fatores que estão relacionados com a criminalidade são diversos e como tal, não podem ser analisados sem estabelecer uma relação entre eles e a situação do ambiente atual, ou seja, de uma grave crise económica. Assim sendo, o surgimento de um determinado fator depende da existência do outro, que depende de outro. Neste contexto, podemos evidenciar a educação, onde a sua falta ou má qualidade no vetor de aprendizagem, contribuem para um incremento acentuado da criminalidade, por falta de orientações que são geralmente adquiridas na escola. A criminalidade não existe isolada, a sua causa representa um conjunto de relações que se estendem no sentido de



interrelacionar outros fatores que atuam entre si, no sentido de gerar o crescimento da violência e da criminalidade. (Carmo, 2007)

d. Síntese conclusiva

Atendendo aos conteúdos vertidos e explicitados neste capítulo, somos compelidos a concluir o seguinte:

(1) No que concerne à relação da política socioeconómica com a prevenção criminal

- As políticas sociais têm como finalidade principal proporcionar segurança e bem-estar às pessoas;
- As políticas sociais estão interrelacionadas com a economia. Considerando que Portugal vive um período de recessão económica, existe a necessidade de reforçar as políticas sociais, a fim de diminuir os efeitos nocivos do desemprego, da pobreza e da exclusão social;
- As políticas socioeconómicas também têm a finalidade de desincentivar as práticas delinquentes, na medida em que os seus propósitos nas diversas vertentes, social, económica, saúde e educação, estão focalizados nas causas que dão origem aos problemas que, por norma, são consequência das carências que os indivíduos sentem ao nível das suas necessidades básicas, designadamente em termos de direitos sociais previstos na CRP;
- Como exemplo de medidas de política socioeconómicas direcionadas para colmatar as carências nas necessidades básicas das pessoas, temos as pensões mínimas, o rendimento social de inserção, o apoio às famílias com necessidades sociais e a prestação de cuidados continuados a pessoas idosas e dependentes, entre outras.

(2) No âmbito dos fatores sociais suscetíveis de influenciar a criminalidade

- Existem inúmeros fatores sociais que direta ou indiretamente influenciam a criminalidade, dos quais destacamos a família, a educação, o desemprego, as desigualdades sociais, a pobreza, os fluxos migratórios e os *media*;
- Os fatores sociais tendem a condicionar o comportamento dos indivíduos, através de um processo de socialização, pelo qual interiorizam as



normas e os valores sociais imprescindíveis à coesão das comunidades e da sociedade em geral.

(3) No que concerne à relação entre os índices de criminalidade e a crise económica

- Na Europa, os índices criminais globais têm vindo a diminuir desde o ano de 2002. O crime de roubo está identificado como a exceção;

- Em Portugal, o índice de criminalidade tem manifestado uma tendência de descida desde o ano de 2009. O registo de 2011 aponta para 415.193 crimes participados, os quais, relativamente ao ano de 2010 correspondem a uma diminuição de 2,1%.

- Do número total de crimes participados em 2011, 55,2% correspondem a crimes contra o património. Nesta categoria de crimes, cumpre-nos relevar que os crimes que registaram maior subida foram os crimes de roubo por esticção com mais 1.386 casos (+21,2%), furto em residência com mais 1.658 casos (+6,2%) e o furto por carteirista com mais 553 casos (+5,5%);

- Os 24.154 registos de crimes violentos e graves, relativos ao ano de 2011, representam 6% da criminalidade total e refletem uma descida de 1,2% relativamente ao ano de 2010. Contrariando a tendência de descida, para além dos casos já apontados, surge o crime de roubo a ourivesarias com 137 casos que resultaram num aumento de 14,2%;

- As regiões de Portugal onde se cometeram mais crimes em 2011 situam-se no litoral (os primeiros nove distritos). A este facto não será alheio a maior densidade populacional e a existência de zonas degradadas, caracterizadas por frequentes conflitos urbanos e sociais;

- A taxa de risco de pobreza (25,3%), a taxa de desemprego referente a março de 2012 (15%) com tendência para aumentar e o crescimento negativo, indiciam que Portugal está a passar por um período extremamente difícil em termos económicos;

- Atendendo às opiniões de algumas personalidades de referência, o aumento da prática de crimes contra o património, nomeadamente os crimes de roubo por esticção e de roubo a ourivesarias são consequência da crise económica, embora sem estabelecer uma relação direta. O desemprego galopante, a pobreza e



a debilidade da situação social, fruto da crise económica, são fatores potenciadores da criminalidade.

- A criminalidade está relacionada com diversos fatores, entre eles a crise económica.

Como resultado das conclusões acima elencadas, retemos a ideia que as políticas socioeconómicas têm como objetivo proporcionar segurança e bem-estar às pessoas, estão focalizadas na resposta às necessidades básicas das mesmas e, desse modo, atuam sobre as eventuais fontes de problemas, cuja consequência seria, por norma, a adoção de comportamentos desviantes. Com base nesta tese, a aplicação das políticas socioeconómicas apresentam contornos de prevenção criminal que é um dos objetivos da política criminal. Desta forma respondemos à PD3 e confirmamos a HIP3.

A segurança e o bem-estar das pessoas conseguem-se com boas políticas educativas, familiares, sociais, económicas, de inclusão, entre outras. Desta forma, as políticas estão direcionadas para os fatores sociais, os quais são imprescindíveis ao processo de socialização dos indivíduos, para que eles adotem comportamentos considerados como normais pela sociedade. Este tipo de conduta privilegia a resolução dos problemas a montante do conflito, sendo uma forma de contribuir para a prevenção criminal. Com esta exposição de factos pensamos que eles respondem à PD4 e confirmam a HIP4.

Quanto à criminalidade e a sua relação com a crise económica, parece-nos factual que, perante os números do desemprego, da taxa de risco de pobreza e do desempenho económico de Portugal, os seus cidadãos estão a sofrer os efeitos de uma grave crise económico-financeira. Por outro lado, os índices de criminalidade registados em 2011 refletem uma tendência de descida global, com a exceção dos crimes de roubo por esticção, furto a residências, roubo a ourivesarias e furto por carteirista. Ora estas manifestações criminais, com as devidas reservas, são consequência da crise económica, cujos efeitos se manifestam no aumento do desemprego, da exclusão social e da pobreza, configurando um círculo vicioso. Em suma, a crise económica não sendo o único, é um dos fatores potenciadores da criminalidade. Estas observações respondem à PD5 e confirmam a HIP5.



Conclusões

Esta parte do TII tem como objetivo apresentar uma retrospectiva das grandes linhas do procedimento que foi seguido e enumerar eventuais contributos para o conhecimento, nomeadamente nas matérias relacionadas com as políticas socioeconómicas e as políticas criminais, mais concretamente na sua vertente preventiva.

a. Retrospectiva das grandes linhas do procedimento seguido

O desenvolvimento de qualquer investigação pressupõe a existência de algo que nos inquieta e nos induz curiosidade e este trabalho não constituiu uma exceção. Assim sendo, no sentido de orientar a investigação, formulou-se uma PP: *De que forma a política socioeconómica contribui para a prevenção criminal, como atividade de Segurança Interna?* que foi respondida ao longo do TII, através da confirmação ou infirmação das HIP e com a resposta às PD apresentadas nas sínteses conclusivas no término de cada capítulo.

Numa tentativa de melhor compreender o conceito de prevenção criminal e a forma como é aplicado, em particular, pelas várias instâncias de controlo informal, iniciámos a nossa investigação na procura de encontrar uma definição para o conceito e verificámos que ele se caracteriza por ser polissémico, na medida em que se adapta à sociedade e ao ambiente onde se insere. A prevenção criminal deve ser orientada para as causas e focalizar-se simultaneamente na vítima e no agressor.

No âmbito do enquadramento legal, verificámos que a prevenção criminal está devidamente regulada e enquadrada pelos documentos estruturantes do nosso edifício legislativo, nomeadamente pela CRP, a LSI, a Lei-Quadro da Política Criminal e a Lei de Política Criminal. Concluímos ainda: que a lei de política criminal tem permitido a criação das EMPC que se destinam a prevenir os crimes violentos e graves, e estabelecer os programas especiais de prevenção da criminalidade; e que Portugal segue os principais normativos da ONU e UE nesta matéria.

Quanto às estruturas de controlo informal e ao seu papel na prevenção criminal, concluímos que elas são reconhecidas como fundamentais para o sucesso da política criminal, devido ao papel preponderante na socialização e controlo social dos indivíduos, de modo a salvaguardar as condutas desviantes, através da operacionalização das ações dos núcleos de convivência social.

No que concerne à relação entre as políticas socioeconómicas e a prevenção criminal, constatamos que as políticas socioeconómicas têm como objetivo proporcionar



segurança e bem-estar às pessoas, estão focalizadas na resposta às suas necessidades básicas e, desse modo, atuam sobre as eventuais fontes de problemas, cuja consequência seria, por norma, a adoção de comportamentos desviantes. A aplicação das políticas socioeconómicas apresenta contornos de prevenção criminal que é um dos objetivos da política criminal.

Observámos que as políticas socioeconómicas incidem sobre os fatores sociais, nomeadamente a família, a educação, o desemprego, a exclusão social, entre outros, e estes são imprescindíveis ao processo de socialização dos indivíduos, para que eles adotem comportamentos considerados como normais pela sociedade. Este tipo de conduta privilegia a resolução dos problemas a montante do conflito, sendo uma forma de contribuir para a prevenção criminal.

Quanto à relação da crise económica com os índices de criminalidade, com as devidas reservas, verificámos que a prática de alguns tipos de crime, designadamente na categoria de crimes contra o património, podem ser consequência da crise económica, a qual tem efeitos no aumento do desemprego, da exclusão social e da pobreza, configurando um círculo vicioso, na medida em que estes efeitos vão potenciar a criminalidade. Em suma, a crise económica não sendo o único, é um dos fatores que contribui para que se continuem a registar as práticas criminais.

b. Novos contributos para o conhecimento

Tendo em consideração que este TII tinha como objeto de estudo identificar a forma como as políticas socioeconómicas contribuem para a prevenção criminal em Portugal e atendendo à particularidade dos estudos na área das Ciências Sociais, onde os dados são extremamente voláteis, optámos por fazer uma abordagem generalista ao tema, ou seja, fizemos um levantamento do “estado da arte” que sirva de base a um eventual estudo de caso e, nessa medida, representa um contributo para o conhecimento, porquanto:

- Identifica o enquadramento legal da atividade de prevenção criminal, apontando a necessidade de rever ou a Lei de Política Criminal que foi estabelecida para o biénio 2009-2011;
- Releva o papel das estruturas de controlo informal na política criminal, nomeadamente na atividade de prevenção criminal;
- Enaltece a importância das políticas socioeconómicas na atividade de prevenção criminal;



- Identifica os fatores sociais que devem ser atendidos na definição das políticas socioeconómicas e de prevenção criminal e que deverá ser realizada de forma integrada.

Num trabalho desta natureza, existem sempre variáveis que estão fora do controlo do investigador, pelo que o trabalho acabou por reunir, apesar do seu esforço, algumas limitações. A este gesto de humildade deve ser associada a ideia de que as brechas existentes numa investigação são também positivas, na medida, em que podem servir de ponto de partida para novas investigações.

Desde que assim se pretenda, uma investigação nunca está concluída e pode sempre servir de base para o surgimento de novas inquietações e consequentes estudos, daí que a ciência, em qualquer dos seus domínios, seja uma área incompleta por natureza e daí a sua riqueza particular.

A justificação do presente trabalho deve-se ao fato do tema estar relacionado, de forma marcante, com questões jurídicas, políticas e sociais, pois o fenómeno da criminalidade vem sendo assumido como um dos principais problemas que preocupam as pessoas nas suas relações sociais.

Esperamos convictamente que este estudo possa contribuir, em maior ou menor grau, para o enriquecimento do Direito enquanto ciência, enquanto arte, enquanto profissão e que seja um estímulo para quem faz desta atividade, o seu modo particular de crescimento interior.



Bibliografia

- AICEP, 2011. *Portugal- Perfil País*, Lisboa: AICEP.
- Albuquerque, P. P. d., 2004. <http://www.ucp.pt/site/resources/documents/Docente%20-%20Palbu/o%20que%20%C3%A9%20a%20pol%C3%ADtica%20criminal.pdf>. [em linha] [Acedido em 6 abril 2012].
- Anon., 2009. http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL1087779-9356,00.html. [em linha] [Acedido em 21 abril 2012].
- AR, 1998. Criação dos Conselhos Municipais de Segurança (Lei 33/98, de 18 de julho). *Diário da República n.º 164 - I Série-A*, 18 julho, pp. 3472-2473.
- AR, 1998. Estatuto do Ministério Público (Lei 60/98, de 27 de agosto, altera a Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, com as modificações introduzidas pelas Leis n.os 2/90, de 20 de janeiro, 23/92, de 20 de agosto, 10/94, de 5 de maio). *Diário da República n.º 197 - I Série-A*, 27 agosto, pp. 4372-4422.
- AR, 2006. Aprova a Lei Quadro da Política Criminal (Lei 17/2006, de 23 de maio). *Diário da República n.º 99 - I Série-A*, 23 maio, pp. 3462-3463.
- AR, 2007. Código de Processo Penal (Republicado pela Lei 48/2007, de 29 de agosto). *Diário da República n.º 166 - I Série*, 29 agosto, pp. 5844-5954.
- AR, 2008. Aprova a Lei de Segurança Interna (Lei 53/2008, de 29 de agosto). *Diário da República n.º 167 - I Série*, 29 agosto, pp. 6135-6141.
- AR, 2009. Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009-2011, em cumprimento da Lei Quadro da Política Criminal (Lei 38/2009, de 20 de julho). *Diário da República n.º 138 - I Série*, 20 julho, pp. 4533-4541.
- AR, 2010. Décima nona alteração ao Código de Processo Penal (Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto). *Diário da República n.º 168 - I Série*, 30 agosto, pp. 3782-3787.
- Ashworth, A. J., 1995. *Sentencing and Criminal Justice*. London: Butterworths.
- Azevedo, R. C. d., 2005. Criminalidade e Justiça Penal na América Latina. *Sociologias*, jan/jun, pp. 212-241.
- Basoco, J. T., 1995. *Derecho Penal De La Empresa*. Madrid: Trotta.
- Bastos, S. P. & Bastos, J. G. P., 2006. *Filhos Diferentes de Deuses Diferentes. Manejos da Religião em Processos de Inserção Socil Diferenciada: Uma Abordagem Estrutural-Dinâmica*. 1 ed. Lisboa: ACIME.
- Bauer, T. K., Lofstrom, M. & Zimmermann, K. F., 2000. *Immigration Policy, Assimilation of Immigrants and Natives' Sentiments Towards Immigrants: Evidence from 12 OECD Countries*. Bonn: Institute for the Study of Labor (IZA).



- Birkland, T. A., 2001. *An Introduction to the Policy Process*. New York: Sharpe.
- Bockel, M., 2001. *Securité et prévention de la criminalité dans les villes: Creation d'un observatoire européen*, Strasbourg: Conseil de l'Europe.
- Brodeur, J.-P., 2003. *Les Visages de la Police: Pratiques e Perceptions*. Montréal: Les Presses de l'Université de Montréal.
- Buonanno, P., Bianchi, M. & Pinotti, P., 2008. Do Immigrants Cause Crime?. *Paris School of Economics Working Paper n.º 2008-05*.
- Canotilho, G. & Moreira, V., 1993. *Constituição da República Portuguesa Anotada*. 3 ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Canotilho, G. & Moreira, V., 2005. *Constituição da República Portuguesa*. 8 ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Cardim, M. E., 2006. *Implementação de Políticas Públicas: Do Discurso às Práticas [Tese de Doutoramento em Ciências Sociais na especialidade Administração Pública]*, Lisboa: ISCSP.
- Carmo, H., 2007. *Desenvolvimento Comunitário*, Lisboa: Universidade Aberta.
- Carreira, H. M., 1996. *As Políticas Sociais em Portugal*. 1 ed. Lisboa: Gradiva.
- Chalon, M., Leonard, L., Vanerscheuren, F. & Vezina, C., 2000. *Seguridad Ciudadania, participacion social y buen gobierno: El papel de la policia*, s.l.: Ediciones SUS.
- Dias, J. d. F., 2005. *Direito Penal Português: Parte Geral, As consequências Jurídicas do Crime*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Dias, J. d. F. & Andrade, M. d. C., 1997. *Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Domingues, L. H., 2005. *Políticas Sociais em Mudança: O Estado, as Empresas e a Intervenção Social*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Elkbon, P., 1997. Gearing up Against Crime: A dynamic framework to help designers keep up with the adaptayive criminal in a changing world. *International Journal of Risk and Crime Prevention*, outubro, pp. 249-265.
- Esteves, A. & Malheiros, J., 2001. Os Cidadãos Estrangeiros nas Pisões Portuguesas: "Sobrerrepresentação" ou Ilusão. In: *Cidade e Metrópole, Centralidades e Marginalidades*. Oeiras: Celta Editora, pp. 95-114.
- Fernandes, J. L., 2004. Bases ecossociais do sentimento de insegurança. *Revista Educação, Sociedade & Culturas*, pp. 93-112.
- Fernandes, J. L., 2006. O Medo à Cidade. *Actas do encontro de intervenção social: saberes e contextos*, pp. 99-110.



- Fernandes, J. L. & Carvalho, M., 2008. Por onde anda o que se oculta: o acesso a mundos sociais de consumidores problemáticos de drogas através do método do snowball. *Revista Toxicodependências*, pp. 17-29.
- Garcia, A. & Molina, P. d., 2008. <http://agendadacidadania.blogspot.pt/2008/04/politicas-pblicas.html>. [em linha][Acedido em 6 abril 2012].
- GCS, 2008. *Relatório Anual de Segurança Interna 2007*, Lisboa: MAI.
- GCS, 2009. *Relatório Anual de Segurança Interna 2008*, Lisboa: MAI.
- GCS, 2010. *Relatório Anual de Segurança Interna 2009*, Lisboa: MAI.
- GCS, 2011. *Relatório Anual de Segurança Interna 2010*, Lisboa: MAI.
- GCS, 2012. *Relatório Anual de Segurança Interna 2011*, Lisboa: MAI.
- Gibbs, J. P., 1982. *Social Control: Views from the social sciences*. Beverly Hills: Sage.
- Giddens, A., 2007. *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Góis, P., 2000. *Do "Trabalhador-Convocado" ao Subempreiteiro: A Inserção dos (I)Migrantes Cabo-verdianos num Mercado Local de Trabalho: A Área Metropolitana de Lisboa*. Porto, IV Congresso Português de Sociologia.
- Gomes, P. V., 2007. *A Prevenção Criminal através do Ordenamento do Espaço Urbano: Subsídios para uma Agenda Nacional*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Gomes, P. V., Dias, M. D., José C. Leitão, M. M. & José F. O., 2001. Modelos de Policiamento. *Revista Polícia Portuguesa (Separata)*, março/abril, pp. -25.
- Graça, P. J. B., 2007. O Tratamento da Informação Estratégica em Portugal: Novos Desafios na Era da Informação. *Revista de Ciências Sociais e Políticas*, Primavera, pp. 165-178.
- Graham, P. & Clarke, J., 2002. Dangerous Places: Crime and the City. In: *The Problem of Crime*. London: Sage Publications, pp. 151-190.
- Hassemer, W., 2005. *Introdução aos Fundamentos do Direito Penal*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris.
- IESM, 2011. *NEP 218 - Trabalhos de Investigação*. Lisboa: IESM.
- INE, 2012. *Portugal em Números 2010*, Lisboa: INE.
- Kessler, G., 2004. *Sociologia del Delito Amateur*. Buenos Aires: Ediciones Paidós Iberica.
- Lagrange, R. L., Ferraro, K. F. & Supancic, M., 1992. Perceived Risk and Fear of Crime: Role of Social and Physical Incivilities. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, agosto, pp. 331-334.
- Learmount, S., M.Press & Cooper, R., 2000. *Design against crime. Report to the design council, home office and department of trade industry ODPM*, London: Safer Places.



- Lerner, D. & Lasswell, H. D., 1951. *The Policy Sciences: Recent Developments in Scope and Method*. Stanford: Stanford University Press.
- Lourenço, N. & Piçarra, N., 2006. *Estudo para a Reforma do Modelo do Sistema de Segurança Interna - Relatório Preliminar*, Lisboa: IPRI.
- Louthan, W. C., 1985. *The Politics of Discretionary Justice Among Criminal Justice Agencies*. ed. s.l.: Iowa State University Press.
- Machado, C., 2004. *Crime e Insegurança - Discursos de medo e imagens do outro*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Machado, P., 2008. *Abordagem sócio-ecológica do comportamento anti-social em meio urbano*. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Machado, P., 2009. <http://www.dgai.mai.gov.pt>. [em linha] [Acedido em 5 abril 2012].
- Madeira, J., 2012. <http://eapnimprensa.blogspot.pt/2012/03/desemprego-entre-os-jovens-aumenta.html>. [em linha] [Acedido em 21 abril 2012].
- Mannheim, K., 1950. *Freedom, Power and Democratic Planning*. New York: Oxford University Press.
- Martinez, R., 2006. Coming to America: The Impact of the New Immigration on Crime. In: *Immigration and Crime: Race, Ethnicity, and Violence*. New York: New York University Press, pp. 1-19.
- Mendes, S. M., Camões, P. J. & McDonald, M. D., 2001. *The Changing Face of the Portuguese Parties: Strategic Innovation and the Dimensionality of the Party Policy Space*. Grenoble, ECPR.
- Molina, A. G.-P. D., 2003. *Tratado de Criminologia*. 4 ed. Valência: TIRANT LO BLANC.
- Monteiro, P., 2008. http://vexataquaestio.blogspot.pt/2008_10_01_archive.html. [em linha] [Acedido em 20 abril 2012].
- Monteiro, P., 2008. <http://www.pgr.pt/Circulares/textos/2008/directivas.pdf>. [em linha] [Acedido em 20 abril 2012].
- OIT, 2011. *Iguadade no Trabalho: Um desafio contínuo*, s.l.: s.n.
- OSCOT, 2008. *Relatório Anual de Segurança 2008*, Lisboa: s.n.
- Pereirinha, J. A., 2008. *Política Social - Fundamentos de atuação das políticas públicas*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. V., 1998. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. 2 ed. Lisboa: Gradiva.



- Rosado, J., 2004. *Os Aprendizizes do Crime*. Coimbra: Universidade de Coimbra - Faculdade de Economia.
- Sampson, R. J., 2008. Rethinking Crime and Immigration. *Contexts*, winter, pp. 28-33.
- Sharpe, J., 2002. Crime, Order and Historical Change. In: *The Problem of Crime*. London: Sage Publications, pp. 107-149.
- Silva, A. B. B., 2010. *Bulling: Mentas perigosas nas escolas*. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Skogan, W. G., 1990. *Disorder and Decline: Crime and the Spiral of decay in American Neighborhoods*. New York: Free Press.
- Stowell, J. I., 2007. *Immigration and Crime: The Effects of Immigration on Criminal Behavior*. New York: LFB Scholarly Pub. LLC.
- Tavares, C., Thomas, G. & Bulut, F., 2012. *Crime and Criminal Justice 2006-2009*, s.l.: European Commission.
- Taylor, R. B., 1987. *Toward an Environmental psychology of disorder: Delinquency, Crime and Fear of Crime*. New York: John Wiley and Sons.
- Tonry, M., 1999. The Fragmentation of Sentencing and Corrections in America. *Sentencing and Corrections Issues for the 21st Century*, 1 setembro, pp. 1-7.
- UNODC, 2004. *Promovendo a Prevenção ao Crime - Diretrizes e Projetos Seleccionados*. s.l.:UN.
- UNODC, s.d. *Crime Prevention*. [em linha] [Acedido em 9 abril 2012].
- Valente, M. M. G., 2005. *Teoria Geral do Direito Policial - Tomo I*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Veiga, F. H., 2006. Uma nova versão da escala de autoconceito - Piers-Harris Children's Self-Concept (PHCHCS-2). *Psicologia e Educação*, julho, pp. 39-48.
- Viana, N., 2003. *Estado, Democracia e Cidadania. A Dinâmica da Política Institucional no Capitalismo*. Rio de Janeiro: Achiamé.
- Wacquant, L., 1999. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Wilson, J. Q., 1987. *The Criminal Justice System Should Focus on Punishment*. St Paul: s.n.



Anexo A – Programas e ações especiais de prevenção e policiamento realizados em 2011

Programas de Prevenção e Policiamento (GCS, 2012, pp. 113 -140)

- **Programa “Escola Segura”**

O programa Escola Segura é um programa de prevenção e policiamento, de âmbito nacional, resultante de uma iniciativa conjunta entre o MAI e o Ministério da Educação (ME), desenvolvido pela GNR e PSP, e especialmente vocacionado para a segurança de toda a comunidade escolar. Este programa é assegurado por elementos policiais com formação específica, com o objetivo de garantir a segurança e proteção da comunidade escolar; promover uma boa relação e troca de informação permanente entre a polícia e os membros da comunidade educativa; desenvolver, de forma sistemática, ações de sensibilização e de formação junto da comunidade escolar; sinalizar situações de jovens em risco, com comportamentos delinquentes, consumo de substâncias estupefacientes ou álcool e prática reiterada de crimes ou incivildades, no sentido dos mesmos serem encaminhados para as entidades competentes; efetuar o diagnóstico da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos e informar as autoridades competentes; apoiar as vítimas de crimes e proceder ao seu encaminhamento pós vitimação; e fornecer informações úteis aos alunos e restantes membros da comunidade educativa, que permitam estabelecer relações de confiança e diálogo e um clima favorável à prevenção.

- **Programa “Apoio 65” – Idosos em Segurança**

O programa “Apoio 65” – Idosos em Segurança tem como objetivos fundamentais a garantia da segurança e tranquilidade da população mais idosa, a promoção e o conhecimento do trabalho das FFSS e contribuir para prevenir situações de risco. No desenvolvimento deste programa, as forças policiais contaram com a participação de equipas multidisciplinares de intervenção e acompanhamento, constituídas por profissionais de várias entidades públicas e privadas. No âmbito deste programa, a GNR desenvolveu a “**operação censos sénior 2011**”, e registou 15.596 cidadãos idosos a residir sozinhos ou isolados.

- **Programa Apoio à Vítima – Violência Doméstica**

No âmbito do IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2011-2013), as Forças de Segurança desenvolveram a sua atividade operacional no domínio do programa Apoio à Vítima – Violência Doméstica, procurando intervir ao nível da prevenção, sinalização, proteção e segurança, atendimento, apoio e acompanhamento pós-vitimação, de vítimas de violência doméstica.

- **Programa “Comércio Seguro”**

O programa de policiamento “Comércio Seguro” tem como principal objetivo a criação de condições de segurança em estabelecimentos comerciais que desenvolvem a sua atividade, através do atendimento ao público. Visa a melhoria das condições de segurança e proteção dos comerciantes e seus clientes, procurando também assegurar a rápida intervenção das Forças de Segurança em situações de ocorrência de atos criminosos, bem como o desenvolvimento de sistemas de comunicação e gestão de informação que permita o acompanhamento e a prevenção da criminalidade associada ao comércio.

- **Contratos Locais de Segurança (CLS)**

A criação de respostas participadas e integradas para enfrentar as especificidades sócio-criminais das várias regiões do País tem sido materializada, desde 2008, através da



celebração de Contratos Locais de Segurança (CLS) com as Autarquias. Assim, até ao final de 2011 foram celebrados um total de 35 Contratos Locais de Segurança com autarquias de 9 Distritos diferentes.

- **Programa “Não Estás à Venda”**

O programa “Não Estás à Venda” foi implementado em 2007 e tem por objetivo sensibilizar estudantes, pessoal da área da saúde e outros agentes que lidam com áreas problemáticas de cariz social para a questão do tráfico de seres humanos.

- **Campanha “SaferDicas”**

A Campanha “SaferDicas” foi lançada recentemente e alerta para perigos e cuidados a ter na utilização da Internet, nomeadamente, em relação ao recrutamento para tráfico de seres humanos. Neste âmbito foi elaborada uma publicação intitulada “Saferdicas”.

- **Programa “Farmácia Segura”**

Ao nível do programa Farmácia Segura, foi dada continuidade à implementação de medidas no âmbito deste projeto que, desde 2006, tem permitido uma maior e melhor articulação entre as farmácias e as Forças de Segurança, visando reforçar os mecanismos de proteção e segurança e prevenir e combater a criminalidade dirigida às farmácias e aos seus funcionários e utentes. No âmbito deste programa, em parceria com a Associação Nacional de Farmácias (ANF), foi implementado um sistema de alerta em tempo real que permite às FS georreferenciar de imediato qualquer farmácia aderente sempre que esta esteja a ser alvo ação criminosa. Atualmente encontram-se ligadas às FS, através deste dispositivo de alerta rápido, um total de 545 farmácias (das 2768 filiadas na ANF).

- **Programa “Transporte Seguro de Tabaco”**

No âmbito do programa “Transporte Seguro de Tabaco”, as Forças de Segurança continuaram, em 2011, a colaborar ativamente com a Associação Nacional dos Grossistas de Tabaco. Esta colaboração, coordenada pelo Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, tem permitido a realização de sessões formativas ministradas por elementos da GNR e PSP, com o objetivo de combater os fenómenos criminais e melhorar o nível das medidas de segurança passiva e comportamentais por parte dos operadores deste tipo de atividade.

- **Programa “Abastecimento Seguro”**

No âmbito das medidas de prevenção delineadas na Comissão de Segurança dos Postos de Abastecimento de Combustíveis, criada em 2002, foi dada continuidade ao programa “Abastecimento Seguro”, visando a melhoria das condições objetivas de segurança e alarme, em tempo real, sobre a atividade criminal contra postos de abastecimento de combustíveis, através do acionamento de um alarme ligado à central das FSS (neste caso, da PSP). Este programa conta, atualmente, com um total de 166 postos de abastecimento ligados à Central Pública de Alarmes.

- **Sistema “Táxi Seguro”**

O sistema “Táxi Seguro” visa contribuir para prevenir e combater a criminalidade exercida contra condutores de veículos de táxi, potenciando uma resposta pronta e adequada por parte das Forças de Segurança, em caso de ocorrência. Trata-se de um sistema de alerta, em tempo real, que permite aos motoristas de táxi acionar um alarme diretamente para a Central de Comando e Controlo da PSP, onde a ocorrência é acompanhada, ao momento, permitindo a mobilização de meios para o local onde a viatura



que acionou o dispositivo se encontrar. Este programa cobriu, em 2011, um universo de 1.271 taxistas.

- **Programas de cariz ou base Tecnológica**

Visando aumentar a eficácia e eficiência da ação das FSS em matéria de prevenção criminal e de promover uma crescente aproximação entre estas e os cidadãos, durante o ano de 2011 promoveram-se diversos programas de cariz ou base tecnológica. Neste domínio, cumpre destacar a seguinte iniciativa:

- **Sistema de proteção videovigilância**

Com o objetivo de proteger pessoas e bens, bem como de melhorar as condições de prevenção e repressão do crime em locais públicos de utilização comum, o Governo entendeu dever apostar no uso de sistemas de proteção através da vigilância por câmaras de vídeo. Com a entrada em vigor da Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, foi alargado o âmbito da utilização de sistemas de videovigilância, nomeadamente em matéria de proteção florestal e deteção de incêndios florestais, e agilizado o processo de autorização de instalação de câmaras de videovigilância. Em 2011, estiveram em funcionamento sistemas de videovigilância no Santuário de Fátima, no Centro Histórico de Coimbra e na Zona Histórica do Porto. Ainda em 2011, decorreram procedimentos tendo em vista a instalação do sistema de videovigilância do Bairro Alto, em Lisboa.

- **Outros Programas**

Importa ainda salientar a continuidade, durante 2011, de outros programas gerais de prevenção, nos quais as FSS e outros organismos/entidades colaboraram, ativamente:

- **Programa Igreja Segura – Igreja Aberta**

Este Programa, criado em 2003, da iniciativa e coordenação do Museu de Polícia Judiciária, sediado na Escola de Polícia Judiciária, nasceu da necessidade de implementar na comunidade uma estratégia assertiva, pragmática e eficaz de prevenção criminal contra a ocorrência de furtos de arte sacra em igrejas. O projeto envolve parcerias com doze entidades distintas, como sejam a GNR, PSP, ANPC e, ainda, várias entidades oficiais e particulares, cuja junção permitiu a cobertura do leque de vertentes necessárias à proteção do património português de arte sacra, não só tendo em vista os fenómenos criminais, mas também outros aspetos como a ausência de cuidados de conservação.

- **Programa SOS Azulejo**

Igualmente em resultado de protocolos estabelecidos com o Museu da Polícia Judiciária, as FSS realizaram um conjunto de ações relevantes no domínio da proteção do património azulejar, cuja delapidação tem crescido de forma alarmante, em resultado sobretudo do crime de furto mas também por vandalismo e incúria. Durante o ano de 2011 e no âmbito deste programa, foram desenvolvidas, pelas FSS, várias iniciativas com vista à proteção deste importante património, destacando-se a divulgação de informação, através da internet, realização de seminários e várias comunicações e conferências que contribuíram para a divulgação do projeto.

- **Plano Nacional “Identidade Segura” (PNIDS)**

Este Plano, da iniciativa e sob coordenação do SGSSI, tem por objetivo geral prevenir e combater as fraudes relacionadas com a identidade, instrumentais à prática de diversos crimes. Nele são encaradas como fundamentais a proteção da identidade pessoal, que se encontra a montante de diversos processos críticos para a segurança interna, e a robustez do sistema complexo de gestão de identidades. O PNIDS conta com a colaboração de um vasto conjunto de instituições com responsabilidades no registo e controlo de Identidades e na emissão e produção de documentos de identificação, entre as quais se destacam o Instituto de Registos e Notariado, a Agência para a Modernização



Administrativa, a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, o Gabinete Nacional de Segurança, o CEGER, as Forças e Serviços de Segurança parte do Sistema de Segurança Interna, a Direção-Geral da Administração da Justiça, o Ministério Público e a Imprensa Nacional/Casa da Moeda.

Programas e ações específicas de prevenção e policiamento

Durante o ano de 2011, as FSS desenvolveram, ou deram continuidade, a um conjunto de programas e operações policiais, de natureza sazonal ou ocasional, em períodos de tempo mais ou menos longos, concentrando e ajustando os meios e capacidades operacionais, com o objetivo de incrementar o sentimento de segurança dos cidadãos e melhorar a eficácia nas mais variadas áreas de intervenção. Merecem particular destaque os seguintes programas e ações específicas desenvolvidas pela GNR²⁹:

- **Operação Verão Seguro – Chave Direta.** Esta operação de empenhamento operacional, visando a proteção da propriedade privada, tem vindo a ser executada, desde 2007, através duma maior ação de patrulhamento e vigilância das residências dos cidadãos que solicitam à GNR este serviço. Anualmente, este projeto tem registado, paulatinamente, um aumento do número de cidadãos que têm dele vindo a usufruir. Foram solicitados 2.009 pedidos de vigilância, 1.651 diretamente nos Postos da GNR e 358 via Internet.
- **Operação Azeitona Segura.** O Destacamento Territorial de Moura do Comando Territorial de Beja implementou um projeto de policiamento de proximidade e de segurança comunitária, adaptado à olivicultura, com o objetivo de prevenir a criminalidade associada ao furto da azeitona, através dum patrulhamento dinâmico e de articulação com diversas entidades, como a PSP, SEF, Direção-Geral de Finanças, Instituto de Reinserção Social, Autoridade para as Condições do Trabalho, Cooperativa Agrícola de Barrancos e olivicultores não associados. Com este projeto foi possível prevenir o furto da azeitona e, ao mesmo tempo, criar uma base de dados onde a informação relevante da atividade foi centralizada e partilhada pelas várias entidades envolvidas. Este projeto foi nomeado nas categorias «Serviço ao Cidadão» e «Cooperação» do Prémio de Boas Práticas no Setor Público de 2010, tendo ganho a categoria de «Cooperação».
- **Programa *Tourist Support Patrol*.** Este programa exige um grande empenhamento sazonal, designadamente no Verão, dada a especial necessidade da garantia da segurança de pessoas e bens que se encontravam no gozo de férias, bem como nas zonas turísticas onde se realizaram grandes eventos, proporcionando, não só, o aumento do sentimento de segurança e de proximidade, como fornecendo uma imagem de pró-atividade em estreita colaboração com a população. As equipas *Tourist Support Patrol* atuaram em apoio às Unidades Territoriais, garantindo uma muito maior visibilidade e mobilidade, fazendo uso de diversos meios, como os meios auto, ciclo e moto.
- **Projeto *Residência Segura*.** Visando dar uma resposta ao aumento do sentimento de insegurança verificado após vários assaltos perpetrados na região do Algarve com recurso a violência, foi implementado este projeto, o qual direciona meios humanos e materiais em regime de exclusividade do Destacamento Territorial de Loulé. Desenvolveu-se um trabalho de prevenção da criminalidade junto às comunidades, maioritariamente estrangeiras, residentes em locais isolados, georreferenciando-se todas as residências e atribuindo-lhes um número de polícia para melhor e mais rápida localização. Procedeu-se à distribuição de folhetos bilingues (inglês e português), com conselhos e número de contacto das equipas responsáveis pelo patrulhamento

²⁹ Programas de natureza idêntica foram implementados e desenvolvidos pela PSP.



comunitário. Este projeto contou com a parceria do Governo Civil de Faro, que forneceu os equipamentos de GPS e PDA e da Câmara Municipal de Loulé, que disponibilizou uma equipa de apoio psicológico. Em Junho de 2010, este projeto foi considerado como um exemplo de boas práticas, sendo divulgado pelo dispositivo territorial da GNR. O projeto foi selecionado pelo MAI para representar Portugal no Prémio Europeu de Prevenção da Criminalidade, tendo como tema – “Por uma casa segura, numa comunidade mais segura, através da prevenção, do policiamento e da reinserção”.

- **Projeto Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (IAVE).** Tentando ir ao encontro das necessidades, nomeadamente para a problemática da violência doméstica e apoio à vítima, foram criados em 2002 os Núcleos Mulher Menor (NMUME), que atualmente se passaram a designar por Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE). A GNR implementou em todo o território continental esta valência, contando assim com 220 Equipas de Investigação e Inquérito (EII), na área à sua responsabilidade. Este projeto sensibilizou e vocacionou toda a estrutura da GNR e a sociedade em geral, para uma abordagem abrangente e multidisciplinar sobre esta temática, integrando-se a ação dos NIAVE e das equipas EII na dinâmica de resposta social e judicial local, focando-se a ação não só nas vítimas, mas também, nos agressores e nas causas subjacentes. O projeto IAVE foi selecionado pelo MAI para representar Portugal no Prémio Europeu de Prevenção da Criminalidade no ano de 2006.

Ações de prevenção criminal

- **Equipas Mistas de Prevenção Criminal**

Sob coordenação do SGSSI, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 38/2009, de 20 de Julho, foram implementadas diversas estratégias e ações de prevenção e combate ao crime, no âmbito da atuação das Equipas Mistas de Prevenção Criminal (EMPC). Durante 2011 foram criadas, por despacho do SGSSI, depois de ouvido o GCS, três novas EMPC: uma destinada à prevenção dos furtos/roubos em ourivesarias, a qual terminou os seus trabalhos no final de 2011, tendo elaborado um relatório final, que foi remetido para as Entidades competentes; uma destinada à prevenção dos crimes de furto e roubo de máquinas ATM (Automatic Teller Machine); e outra destinada à prevenção dos crimes de furto e roubo de metais não preciosos.

Além da criação destas novas EMPC, foi reativada a Equipa para a região do Algarve, que havia sido extinta em Agosto de 2010. Por outro lado, continuaram os trabalhos dos Grupos Técnicos de Prevenção da Criminalidade (GTPC) para as regiões da Amadora/Sintra e Setúbal.

EMPC destinada especialmente à prevenção dos crimes de furto e roubos a estabelecimentos de venda de ouro, vulgo ourivesarias

Considerando a Resolução da Assembleia da República, de 02 de Março de 2011, que recomendava ao Governo a adoção de medidas de combate e prevenção dos assaltos a ourivesarias, foi criada, por despacho de 10 de Março de 2011, uma EMPC destinada especialmente à prevenção deste tipo de criminalidade. Esta equipa empenhou-se na realização de um estudo nacional sobre este fenómeno criminal, envolvendo, entre outros aspetos, a caracterização dos locais, datas, horas, *modi operandi*, número de intervenientes, autores dos crimes e o destino dado aos objetos furtados ou roubados.

EMPC para a região do Algarve

Em Junho de 2011 foi reativada uma EMPC para a região do Algarve, destinada especialmente à prevenção de crimes violentos e graves de prevenção prioritária. Tendo



sido definido como principal objetivo a operacionalização das FSS da região, foram dados importantes passos nesse sentido, introduzindo a realização de reuniões com os operacionais das diversas Forças, que operam nas áreas da prevenção e da investigação criminal. Além disso, foram também planeadas e realizadas operações conjuntas que materializaram o incremento de interoperabilidade das FSS. Por último, foi acordado a implementação de uma plataforma de intercâmbio de informação criminal regional, que permitirá aos OPC a partilha de informação vital para as suas atividades.

GTPC para a região da Amadora/Sintra

Na sequência da excelência do produto do Grupo de Trabalho de Sintra (GTS), face a uma colaboração eficaz que permitiu obter resultados extremamente positivos relativamente ao combate à criminalidade violenta e grave, foi manifestada a vontade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo referido Grupo de Trabalho, após a sua extinção (por ter atingido todos os objetivos a que se propôs), em Abril de 2011. Assim, foi proposto um novo mecanismo de atuação conjunta entre todas as entidades participantes, que se constituiu na realização de reuniões mensais que, de forma autónoma e com base nos princípios adotados no GTS, se traduz num espaço de partilha de informação e de utilização dos canais privilegiados de comunicação estabelecidos entre todos os intervenientes. Desta forma, foi criado o GTPC para a região da Amadora/Sintra, que, como o próprio nome indica, juntou a área do concelho da Amadora. Durante o ano de 2011, o grupo realizou reuniões mensais onde se aprofundou o espírito de partilha e complementaridade das FSS, com implementação naqueles dois municípios.

GTPC para a região de Setúbal

Durante o ano de 2011, o GTPC para a região de Setúbal continuou a ser um *case study* de sucesso no que concerne ao bom relacionamento, espírito de franca partilha de informação e ótimo relacionamento transversal a todas as FSS. Fruto da excelente cooperação existente, o Grupo realizou reuniões mensais onde a troca de informação e a partilha de opiniões e experiências, potenciou ações conjuntas e a realização, com regularidade, de operações coordenadas de planeamento conjunto e de execução simultânea, realçando-se as denominadas “Operação Ouro” e “Operação Ouro 2”, resultando na conjugação de esforços de todas as FSS, recorrendo a medidas normais e especiais de prevenção criminal na persecução de um objetivo comum: a redução da criminalidade e a segurança e o bem-estar das populações naquela região.



Anexo B – Associações de Apoio e Solidariedade Social

SOS RACISMO³⁰

A associação SOS RACISMO propõe-se trabalhar no sentido de contribuir para a criação de uma sociedade justa, igualitária e multicultural, sem racismo e xenofobia. Para alcançar, ou pelo menos, aproximar-se desse ideal, existem variados objetivos específicos a concretizar.

APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil

A APSI tem como objetivo promover a união e o desenvolvimento de esforços Sociais, Políticos e Empresariais no sentido de diminuir os acidentes e as suas consequências, nas crianças e adolescentes, não só defendendo os seus direitos, como também destacando os deveres da Sociedade, dos pais, dos profissionais e do Estado.

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

É uma instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como objetivo estatutário promover e contribuir para a informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de infrações penais.

É, em suma, uma organização sem fins lucrativos e de voluntariado, que apoia, de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais

Ajuda de Berço

Acolhimento de crianças abandonadas ou em situação de risco, desde que nasçam até aos 3 anos de idade.

Cáritas Portuguesa

Orientam a sua ação de acordo com os imperativos da solidariedade, dando resposta às situações mais graves de pobreza, exclusão social e situações de emergência em resultado de catástrofes naturais ou calamidade pública.

O Banco Alimentar Contra a Fome

Promover uma resposta necessária mas provisória, porque "toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente que lhe assegure e à sua família, a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda aos serviços sociais necessários" (Excerto do artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem)

IDT - Instituto da Droga e da Toxicodependência

Missão: Promover a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como a diminuição das toxicodependências.

ASSACM³¹

A Associação de Solidariedade Social do Alto Cova da Moura é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que funciona como Centro Comunitário, ou seja, desenvolve diversas atividades em prol das famílias e comunidade em geral do bairro onde se insere, designado por uma "área urbana em crise", dadas as suas características socioeconómicas.

³⁰ Informação disponível em: <http://www.tecnet.pt/portugal/21614.html>, [consult. 5 abr. 2012]

³¹ Informação disponível em: <http://assacm.eco-gaia.net/>, [Consult. 5 abr. 2012]



Apêndice 1 – Principais instrumentos e normativos legais internacionais sobre a prevenção criminal (ONU e UE)

ONU³²

Instrumentos

Centre for International Crime Prevention (CICP)

O CICP integra o *United Nations Office for Drug Control and Crime Preventions* e é o organismo das NU responsável pela prevenção, justiça e reforma da lei penal. A sua ação principal incide no combate ao crime organizado transnacional, corrupção e tráfico de seres humanos.

Commission on Crime Prevention and Criminal Justice (CCPCJ)

A CCPCJ funciona sob a orientação do Conselho Económico e social e tem como principais prioridades, as seguintes: Ação internacional de combate ao crime, nacional e transnacional, incluindo o crime organizado, o crime económico e a lavagem de dinheiro; Promoção do papel da lei criminal na proteção do ambiente; Prevenção criminal nas áreas urbanas, incluindo a delinquência e violência juvenis; e melhorar a eficiência e equidade dos sistemas de administração da justiça penal.

Documentos

Declaração de Viena sobre o crime e justiça: os desafios para o século XXI

Deste documento há a relevar as particularidades seguintes: necessidade de coordenação e cooperação entre os Estados no combate ao crime; incorporar a componente da intervenção criminal no desenvolvimento de estratégias nacionais e internacionais.

Resolução 56/261 adotada pela Assembleia Geral

Esta Resolução aprova os planos de ação para a implementação da Declaração de Viena e no n.º VIII do seu Anexo – Ações de prevenção criminal – são recomendadas uma listagem de medidas que devem ser promovidas pelos Estados, como é o caso da promoção de uma cooperação estreita entre os vários setores da sociedade, incluindo a justiça, a saúde, a educação, os serviços sociais e de habitação, necessários para a implementação de uma prevenção criminal baseada na comunidade.

Resolução n.º 13/2002 do Conselho Económico e Social

Estabelece ações para uma prevenção criminal efetiva, reconhecendo que as estratégias de prevenção criminal bem planeadas contribuem não apenas para a prevenção do crime e da vitimação, mas também para a segurança comunitária e para o desenvolvimento sustentável dos países. Objetiva como elementos fundamentais para uma prevenção criminal efetiva: os princípios gerais; a organização, métodos e abordagens; e a cooperação internacional.

Compendium of United Nations and Standards Norms in Crime Preventions and Criminal Justice

É composto pelos princípios normativos reconhecidos internacionalmente e os padrões desenvolvidos pela comunidade internacional relativos à prevenção e justiça penal.

³² Informação disponível em: <http://www.unodc.org/unodc/en/justice-and-prison-reform/compendium.html>, [Consult. 5 abr. 2012]



UE³³

Documentos

Tratado de Amesterdão (maio de 1999)

Estabelece a base jurídica para as atividades de prevenção criminal ao nível da UE. No seu art.º 29.º vem plasmado que “será objetivo da UE facultar aos cidadãos um elevado nível de proteção num espaço de liberdade, segurança e justiça”. Classifica a prevenção da criminalidade, organizada ou não, como um dos meios para atingir o objetivo definido.

Conselho Europeu de Tampere (outubro de 1999)

Confirmou a importância das políticas efetivas de prevenção da criminalidade na UE, nos termos seguintes:

“41. O Conselho Europeu apela à integração dos aspetos preventivos nas ações contra a criminalidade, assim como a um maior desenvolvimento dos programas nacionais de prevenção contra a criminalidade. Haverá que prever e identificar prioridades comuns nesta matéria a nível das políticas interna e externa da UE, que deverão ser tidas em conta na preparação de nova legislação”;

“42. Dever-se-á (...) reforçar a rede de autoridades nacionais em matéria de prevenção da criminalidade e a cooperação entre as organizações nacionais que atuam neste domínio, (...). A delinquência juvenil e a criminalidade em meio urbano e associada à droga poderiam constituir as primeiras prioridades para este tipo de cooperação”.

Comunicação intitulada “A Prevenção da Criminalidade na União Europeia – Reflexão sobre as orientações comuns e propostas a favor de um apoio financeiro comunitário”³⁴

Constitui-se como o primeiro passo da Comissão para que se identificassem áreas prioritárias em matérias de prevenção criminal, com vista ao desenvolvimento de uma estratégia efetiva. A partir desta iniciativa foi criada a Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade³⁵ e o programa de incentivo, intercâmbio, formação e cooperação no domínio da prevenção criminal – Programa Hipócrates³⁶ – entretanto substituído em 2002 pelo Programa AGIS

Comunicação intitulada “Prevenção da criminalidade na União Europeia”³⁷

Enfatiza novamente a responsabilidade dos Estados-membros no domínio da prevenção, da necessidade de tomarem ações cooperativas e, entre outras ações, incentiva: os Estados a proceder ao intercâmbio de experiências entre os responsáveis políticos e os peritos em matéria de prevenção; a adoção de metodologias uniformes para elaborar, aplicar e avaliar as políticas de prevenção; controlar e avaliar as políticas de prevenção (...).

³³ Informação disponível em: http://europa.eu/documentation/official-docs/index_pt.htm, [Consult. 5 abr.2012]

³⁴ COM (2000) 786 final, de 29 de novembro.

COM (2004) 165 final, de 12 de março.

³⁵ Decisão do Conselho de 28 de maio de 2001 (JO L 153 de 8 de junho de 2001).

³⁶ Programa adotado em 2001.

³⁷ COM (2004) 165 final, de 12 de março.